EDITAL LEI 14.133/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026

I- PREÂMBULO

1. REGÊNCIA LEGAL

O Município de Inconfidentes com endereço na Rua Engenheiro Álvares Maciel, n° 190, Centro, CEP 37.576-000, CNPJ 18.028.829/0001-68, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº. 038/2026 na modalidade Pregão Presencial nº. 013/2026, esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições Regido pela a Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2084/2024 e demais legislações pertinentes.

2. DEPARTAMENTO SOLICITANTE

Departamento Municipal de Saúde - Richard Guidi Dona

3. MODALIDADE	**4. PROCESSO**
Pregão Presencial nº 013/2026	Processo Licitatório 038/2026

5. TIPO DE LICITAÇÃO

Menor Preço por item: x	Menor preço por lote:	Menor Preço Global:	Maior desconto:

6. FORMA DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO/CONTRATAÇÃO

Fornecimento fracionado por Item

7. OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa o Pregão Presencial para **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos II, destinados ao uso na Atenção Básica, com distribuição gratuita por meio da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais REMUME, bem como ao atendimento de ordens judiciais, visando assegurar o abastecimento do setor de Farmácia Básica do Município de Inconfidentes, MG ,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO

DATA: 19/05/2026 HORA: 13:00 HORAS (horário de Brasília-DF)

9. LOCAL

Os trabalhos serão realizados na sala de Licitação, situada a Rua Engenheiro Álvares Maciel nº 190 - Centro - Inconfidentes/MG.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

FICHA	LOCAL	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
CATEC		FONTE	
340	020802	10.303.0009.2047.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.32.00		1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos
341	020802	10.303.0009.2048.0000	ESTRATÉGIA DA REGIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.32.00		1.600.000.0	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
342	020802	10.303.0009.2048.0000	ESTRATÉGIA DA REGIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.32.00		1.621.000.0	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

11. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.019.679,00 (um milhão, e dezenove mil , e seiscentos e setenta e nove reais).

12. PRAZO DE FORNECIMENTO

O produto deverá ser entregue no “prazo máximo de 5 (cinco) dias” ao órgão requisitante, a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, sob pena de rescisão contratual

e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato, após emitir a nota fiscal e encaminhar ao e-mail notasfiscais@inconfidentes.mg.gov.br.
13. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES Serão apreciados recursos e impugnações previstos nas Leis que regem este edital.
OS TRABALHOS SERÃO CONDUZIDOS PELO(S) SERVIDOR(S) DO MUNICÍPIO DE INCONFIDENTES: Rodnei Francisco de Oliveira, designado Pregoeiro e integrarão a Equipe de Apoio os servidores: Cláudia Luzia dos Santos e Bianca Bueno Angelo desiguinados pela Portaria 110/2025.
14. HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS PODEM SER OBTIDAS JUNTO AO: Departamento de Licitações de segunda-feira a sexta-feira das 12h às 17h, Rua Engenheiro Álvares Maciel, n° 190, Centro, Inconfidentes/MG, CEP: 37.576-000, Telefone: (35) 3464-1014, e-mail: licitacao@Inconfidentes.mg.gov.br.

LEI 14.133/2021
MUNICÍPIO DE INCONFIDENTES- MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026

O Município de Inconfidentes, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.028.829/0001-68, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia **19/05/2026 , às** : **13:00 HORAS** (horário de Brasília-DF), licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026,** para a aquisição do objeto **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos II, destinados ao uso na Atenção Básica, com distribuição gratuita por meio da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais REMUME, bem como ao atendimento de ordens judiciais, visando assegurar o abastecimento do setor de Farmácia Básica do Município de Inconfidentes, MG ,** conforme especificados no Anexo **XI** – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA: **19/05/2026.**
HORA: 13:00 HORAS (horário de Brasília-DF).
LOCAL: Rua Engenheiro Álvares Maciel nº 190 - Centro - Inconfidentes/MG.

II DO OBJETO

2.1.A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos II, destinados ao uso na Atenção Básica, com distribuição gratuita por meio da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais REMUME, bem como ao atendimento de ordens judiciais, visando assegurar o abastecimento do setor de Farmácia Básica do Município de Inconfidentes, MG** , conforme especificados no Anexo **XI** – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

2.2. A Prefeitura Municipal não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pela Administração Municipal.

2.3. Os medicamentos devem estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação;

2.4. O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o n° de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde;

2.5. Todos os medicamentos nacionais ou importados devem constar, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: números de lote, data de fabricação ou validade, nome do responsável técnico, números de registro, nome genérico e concentração e concentração de acordo com a legislação sanitária aplicável;

2.6. Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", nos termos da Portaria nº. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde;

2.7. Os medicamentos deverão ser entregues com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade em vigência;

2.8. Não serão aceitos medicamentos "bonificados", nem com preços superiores ao Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG.

2.9. O CONTRATO terá validade de 1 (um) a ano a contar de sua assinatura.
2.3.1. E poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

2.10. Pregão presencial — Justificativa administrativa específica

Excepcionalmente, justifica-se a adoção do pregão presencial para o objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos II, destinados ao uso na Atenção Básica, com distribuição gratuita por meio da REMUME e para atendimento de ordens judiciais, visando assegurar o abastecimento da Farmácia Básica do Município de Inconfidentes/MG, pelos fundamentos a seguir, circunstanciados e submetidos à aprovação da autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.085/2024:

I – Risco assistencial elevado e inexistência de estoque de segurança: A Farmácia Básica municipal opera com estoque reduzido e alto giro de itens críticos da REMUME, não dispondo de margem para atrasos, recusas ou devoluções. Qualquer descontinuidade no fornecimento impacta imediatamente a continuidade terapêutica de usuários do SUS, inclusive grupos vulneráveis, caracterizando risco assistencial relevante e justificando a intensificação de controles na fase de disputa e contratação.

II – Necessidade de conferência física e verificação técnica imediata: O histórico recente aponta ocorrências de entregas com validade remanescente inferior ao mínimo exigido (75%), divergências de lote/apresentação e avarias em embalagens. O formato presencial facilita a dirimição célere de dúvidas técnicas, a apresentação e conferência presencial de amostras quando previstas em edital, a pactuação objetiva de cronogramas de entrega fracionada e a verificação de condições logísticas (cadeia de frio), mitigando não conformidades e glosas posteriores.

III – Logística sensível e cadeia de frio: Parte dos itens demanda condições específicas de transporte e armazenamento (temperatura controlada, proteção contra umidade e luz), cujo descumprimento inviabiliza o uso seguro. A interação presencial com fornecedores durante a sessão e eventuais diligências imediatas favorece a adequada compreensão das exigências, a comprovação de capacidade logística e a prevenção de riscos sanitários.

IV – Histórico de atrasos e entregas críticas: Registros administrativos evidenciam atrasos e reentregas decorrentes de recusas por validade ou apresentação inadequadas, com necessidade de remanejamento emergencial e impacto na assistência. A presença física aumenta a

previsibilidade de cumprimento dos prazos, reforça compromissos operacionais e agiliza o saneamento de falhas documentais, reduzindo a incidência de ocorrências e o risco de desabastecimento.

V – Mercado local e competição útil: O mercado fornecedor regional apresenta heterogeneidade tecnológica, com participantes que enfrentam barreiras de acesso ou instabilidade em plataformas eletrônicas. No caso concreto, a adoção exclusivamente eletrônica pode reduzir a competição útil, elevar risco de sessão deserta/fracassada e comprometer a vantajosidade, enquanto o formato presencial favorece a participação efetiva de fornecedores aptos a atender com celeridade e qualidade.

VI – Atendimento a ordens judiciais e resposta ágil: A imprevisibilidade de ordens judiciais demanda pronta capacidade de reposição e negociação ágil de prazos e lotes. O pregão presencial permite esclarecimentos imediatos, alinhamento fino de prazos de entrega por item, compromisso de substituição em 48 horas quando cabível e melhor coordenação de entregas fracionadas, compatível com a urgência do cumprimento de determinações judiciais.

VII – Proporcionalidade, motivação e vantajosidade: Reconhece-se que a forma eletrônica é preferencial quando cabível; entretanto, diante dos riscos assistenciais mapeados, da logística sensível, do histórico de não conformidades e das características do mercado local, o pregão presencial configura medida excepcional proporcional e necessária para garantir a continuidade do serviço público de saúde, a seleção da proposta mais vantajosa e a mitigação de riscos. A motivação é específica e circunstanciada, lastreada em evidências administrativas e alinhada aos arts. 5º, 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021.

VIII – Condições e salvaguardas: A adoção do presencial observará: a) registro detalhado em processo das evidências que sustentam a excepcionalidade; b) publicação e publicidade dos atos; c) regras claras de disputa, lances, habilitação e recursos; d) fiel observância à isonomia, impessoalidade e transparência; e) manutenção das exigências sanitárias e de qualidade (validade mínima de 75%, PMVG, rastreabilidade e cadeia de frio). Na ausência ou cessação das causas justificadoras, deverá ser retomada a forma eletrônica.

III - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 2084/2024, e demais legislações pertinentes ao objeto.

3.2. O Pregoeiro e equipe que conduzirá esse certame foi nomeada pela Portaria nº 110/2025.

3.3. A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica que à Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17, que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

3.4. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Inconfidentes-MG. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

3.5. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta junto a Comissão Contratação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até 3 (três) dias anterior ao recebimento dos envelopes.

3.6. As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo site: https://www.Inconfidentes.mg.gov.br/ dúvidas poderão ser informadas através do e- mail: licitacao@Inconfidentes.mg.gov.br, a empresa realizar o cadastramento no site https://www.Inconfidentes.mg.gov.br/cadastro-de-fornecedores os dados básicos (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones). Este pré cadastramento não é de caráter obrigatório, visa apenas criar condições para que a Comissão Permanente de Licitação possa enviar quaisquer comunicados, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, caso seja necessário.

3.7. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.8. Será concedida vista de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

IV - LOCAL E DATA

4.1. A licitação será realizada no dia 19/05/2026, HORA: 13:00 HORAS (horário de Brasília-DF), Local: Rua Engenheiro Álvares Maciel nº 290 - Centro - Inconfidentes/MG.

4.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.1.1 participam da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.

5.2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1. suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

5.2.2. em consórcio, pois existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital o que, diante da diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da

participação de empresas em "consórcio" neste certame;

5.2.3. que tenha funcionário ou membro da Administração do Município de Inconfidentes, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

5.2.4. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.2.5. composta de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988.

5.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

VI - DO CREDENCIAMENTO

6.2. No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a).

6.3. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

6.3.1. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de de Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

6.4. A ausência da documentação referida no item 6.3. e 6.3.1. ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recursos.

6.5. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação.

6.6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao(a) Pregoeiro(a) implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

6.7. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME),

Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, deverá comprovar sua condição de ME, EPP ou equiparadas, por meio de:

6.7.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

6.7.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

6.7.3. Além da documentação prevista nos itens 6.7.1 e 6.7.2, deverá a licitante comprovar sua condição de ME ou EPP ou equiparado, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo V.

6.7.4. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

6.8. Os documentos relacionados neste item (VI) deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes para fins de credenciamento.

6.8.1. A declaração de que trata o PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO Anexo III deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes de habilitação e proposta, por ocasião do início da abertura da sessão, na forma dos itens 6.2 e 6.3 deste edital.

6.9. A apresentação da cópia autenticada do contrato social ou documento equivalente no Credenciamento dispensa o licitante da apresentação do mesmo no envelope de HABILITAÇÃO (documentação).

6.10. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

6.11. É admitido somente um representante por proponente.

6.12. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, O Pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

VII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (A) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (B)

7.1. Os envelopes, respectivamente Proposta de Preços (Envelope A) e Documentos de Habilitação (Envelope B), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE INCONFIDENTES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026
"PROPOSTA COMERCIAL"
RAZÃO SOCIAL – CNPJ - ENDEREÇO – E-MAIL -TELEFONE

AO PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE INCONFIDENTES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026
"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL – CNPJ - ENDEREÇO – E-MAIL -TELEFONE

7.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

7.3. A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

7.4. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens forem de seu interesse.

7.5. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

7.6. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original ao Pregoeiro e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
7.7. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte dO Pregoeiro;

7.8. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

7.9. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 180 (cento e oitenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

VIII - DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS"

8.1. No Envelope "Proposta de Preços" constará a carta-proposta, devendo esta informar o prazo para entrega, informações complementares contidas no ANEXO I, caso existam, e:

8.2. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via datilografada ou editorada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas conforme modelo do ANEXO I fornecido pela Comissão ou segundo seu modelo próprio.

8.2.1. E Juntamente podendo ser apresentada para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos os licitantes poderão requesitar pelo e-mail compras1@inconfidentes.mg.gov.br o software paraa proposta eletronica e intruções, que deverá ser fornecida ao Pregoeiro e equipe de Apoio em meio de Pendrive no momento da entrega do envelope de proposta,

8.3. A proposta, contendo especificação dos produtos cotados, marca, preço unitário e total segundo as exigências mínimas apresentadas no Anexo I deste Edital. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas.
8.4. Indicar na proposta os seguintes itens:
8.4.1. razão social da Proponente;
8.4.2. endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).
8.4.3. Descrição do produto/serviços, conforme especificações constantes no Anexo I;
8.4.4. Marca/modelo ou origem do produto ofertado;
8.4.5. Preço unitário do produto/serviços;
8.4.6. Preço total do produto/serviços;
8.4.7. telefone e endereço eletrônico (e-mail).
8.4.8. banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.

8.5. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope "proposta". Se a proposta não informar este prazo será está a validade considerada.

8.6. Nas propostas vedadas a indicação de mais de uma fabricante e/ou prestador para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso.

8.7. O Fornecedor/Prestador de Serviços deverá cumprir rigorosamente com os prazos de entrega, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial norma ABNT quando for o caso.

8.8. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso.
8.9. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

8.9.1. Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;
8.9.2. Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
8.9.3. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

8.9.4. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

8.9.4.1. O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

8.9.4.2. Quando solicitado pelo Pregoeiro o valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 8.8..

8.9.4.3. A proposta deverá conter preço para os itens cotados a qual a empresa esteja apresentando preço.

8.10. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

8.11. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

8.12. Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO I B – DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS.

8.13. A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.

8.14. O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda às condições previstas no ANEXO XI – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.15. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais.

8.16. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o MENOR PREÇO POR ITEM.

8.20. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

8.21. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

8.22. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.23. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

IX - DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

9.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

9.2. REGULARIDADE JURÍDICA

9.2.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
9.2.2.1. os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.2.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.5. Os documentos relacionados 9.2. deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.3. REGULARIDADES FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Ministério da Fazenda.

9.3.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;

9.3.3. Prova regularidade fiscal junto à **Fazenda Estadual** de seu domicílio (para as empresas sediadas em Estados que emitam Comprovantes de Regularidade com a Fazenda Estadual quanto a débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa de forma segregada, ambos deverão ser apresentados, sob pena de inabilitação);

9.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede;

9.3.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, emitida

pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

9.4.1. Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.

9.4.2. **Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios sociais**, não sendo admitidos balancetes ou balanços provisórios. Admitem-se balanços intermediários. As demonstrações devem ser assinadas por contador habilitado e pelo proprietário da empresa. Empresas constituídas há menos de dois anos apresentarão as demonstrações relativas ao último exercício, já as empresas recém-criadas poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, comprovando a boa situação econômico-financeira da licitante;
9.4.2.1. Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de produtos, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço.

9.4.3. Apresentação dos seguintes índices: índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1,00; índice de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,00; índice de Solvência Geral (SG) igual ou Superior a 1,00;

9.4.3.1. Os índices serão obtidos pelas fórmulas:

1 - (LC) Índice Liquidez Corrente = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1{,}00$

2 - (LG) Índice Liquidez Geral = $\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1{,}00$

3 - (SG) Índice de Solvência Geral = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1{,}00$

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.1. Comprovação de aptidão através de no mínimo **01 (um) Atestado de capacidade técnica**, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto desta licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.** O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando o mesmo estiver explícita sua validade.

9.5.2. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98;

9.5.3. Autorização de funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

9.6. OUTROS DOCUMENTOS

9.6.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante conforme modelo constante no **ANEXO IV**;

9.6.2. Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no **ANEXO VII** – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

9.6.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo do **ANEXO VI**.

9.6.4. Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com O MUNICÍPIO DE INCONFIDENTES – MG, conforme modelo do **ANEXO VIII**.

9.6.5. Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 9.3., subitens “9.3.1.”, “9.3.2”, “9.3.3”, “9.3.4”, “9.3.5” e “9.3.6”, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
9.6.6. Os documentos emitidos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.
9.6.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
9.6.8. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, O Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

9.6.9. Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

X - DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, os quais deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Inconfidentes, no horário das 08h às 17h, no endereço Rua Engenheiro Álvares Maciel, nº 290, centro, ou via e-mail licitacao@Inconfidentes.mg.gov.br , neste caso a empresa deverá entrar em contato via telefone (35) 3464-1014, Departamento de Licitações,

informando a referida impugnação, para evitar a não visualização em caso de desvio automático para caixa de spam ou lixeira do e-mail, ou ainda ser encaminhado via Correios, com Aviso de Recebimento - AR, sendo responsabilidade da empresa sua entrega, caso o extravio da correspondência ou o atraso em sua entrega.

10.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

10.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

XI - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, O Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2.1.1. Será desclassificada a proposta que:

11.2.1.2. não se refira à integralidade do objeto;

11.2.1.3. não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

11.2.1.4. apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 59, III da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.1.5. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

11.2.1.6. não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

11.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pelo Pregoeiro.

11.2.3. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

11.2.4. O Pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

11.2.5. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, O Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
11.2.6. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.2.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
d) Deverão estar em nome da matriz, ao invés de em nome da filial, os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
e) Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.
f) As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio ou possuir declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
g) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

XII - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

12.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

12.2. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do

direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

12.4. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

12.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.5.1. A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
12.5.2. Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra "a", serão convocadas a remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
12.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelos ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
12.5.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 11.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
12.5.5. O disposto no subitem 11.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.
12.5.6. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.6.JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

12.6.1.No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

12.6.2.Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

12.6.3. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado MENOR PREÇO POR ITEM.
12.6.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
12.5.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, ITEM POR ITEM, com observância dos seguintes critérios e procedimentos:

12.5.6. Seleção da proposta de MENOR PREÇO
12.5.7. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de MENOR PREÇO e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de MENOR

PREÇO POR ITEM, para participarem dos lances verbais;
12.5.8. Caso não haja pelo menos três propostas na condição definida acima (letras b), serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.
12.5.9. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior valor.

12.5.10. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

12.5.11. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

12.5.12. Os lances deverão ser formulados em PERCENTUAIS, DISTINTOS, DECRESCENTES e INFERIORES à proposta de MENOR PREÇO.

12.5.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.

12.5.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à redução do valor.

12.5.15. Após a negociação, se houver, O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

12.6. ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, considerada aceitáveis as ofertas de MENOR PREÇO, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes autores das ofertas de menor valor.

12.6.1. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do (s) item (s) do certame.

12.6.2. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, O Pregoeiro examinará a oferta subsequente, o qual resultará em menor preço, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

12.6.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita a de MENOR PREÇO.

12.6.3. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, O Pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso

contrário, a proposta será desclassificada.

12.6.4. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

12.6.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

12.6.6. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

XIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

13.2. As razões e contrarrazões deverão ser apresentadas mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Inconfidentes, no horário das 12h às 17h, no endereço Rua Engenheiro Álvares Maciel, nº 190, centro, ou via e-mail, neste caso a empresa deverá entrar em contato via telefone (35) 3464-1014, Departamento de Licitações, informando o referido recurso, para evitar a não visualização em caso de desvio automático para caixa de spam ou lixeira do e-mail, ou ainda ser encaminhado via Correios, com Aviso de Recebimento - AR, sendo responsabilidade da empresa sua entrega, caso o extravio da correspondência ou o atraso em sua entrega, só aceitos no prazo de até 03 (três) dias conforme art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

13.3. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura do contrato, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão, e no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM), https://portaldoem.com.br/inconfidentes e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

13.8. Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos no art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, os quais deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Inconfidentes, no horário das 12h às 17h, no endereço Rua Engenheiro Álvares Maciel, nº 190, centro, ou via e-mail, neste caso a empresa deverá entrar em contato via telefone (35) 3464-1014, Departamento de Licitações, informando a referida impugnação, para evitar a não visualização em caso de desvio automático para caixa de spam ou lixeira do e-mail, ou ainda ser encaminhado via Correios, com Aviso de Recebimento - AR, sendo responsabilidade da empresa sua entrega, caso o extravio da correspondência ou o atraso em sua entrega.

13.9. Interposto o recurso, O Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê- la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso.

13.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.11. Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade CONTRATANTE para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

XIV - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO

14.1. O resultado do PREGÃO será publicado no site oficial da Prefeitura, e no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM)" e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme dispõe o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, por conta do CONTRATANTE.

XV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a autoridade competente adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;

15.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;

15.3. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;

15.4. A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços e contrato, respeitada a validade de sua proposta.

15.4. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM)", por conta do CONTRATANTE, e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), acaso pertinente e operacionalmente possível em atendimento à Lei 14.133/2021.

XVI - DA FORMA DE ENTREGA

16.1. A entrega do objeto deverá ser feita em conformidade a ata de registro de preços e/ou contrato, conforme Ordem de Fornecimento, na secretaria demandante onde haverá servidor designado, para recebimento, fiscalização do objeto e valores contratados em conformidade com O CONTRATO e/ou contrato.

16.2. O Pedido será encaminhado ao CONTRATADO, mediante apresentação de requisição padronizada e assinada por servidor designado pelo CONTRATANTE solicitante, na qual será registrado o quantitativo e o tipo bem, produto ou serviço;

16.3. Todas as despesas inerentes direta ou indiretamente à entrega do bem, produto ou serviço, tais como: fornecimento dos produtos, equipamentos, ferramentas, instrumentos, transporte de pessoal e produtos, na prestação de serviços as despesas com encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, emolumentos fiscais e outras despesas, inclusive lucros, além de outros não citados, necessários à perfeita execução do contrato, será de total responsabilidade da contratada;

16.4. Na contratação de bens e/ou produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
16.4.1. Na contratação de prestação de serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em refeitos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

16.5. Os bens e/ou produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas de cada item, com fiel observância aos critérios de qualidade e produtos, bem como dentro do prazo estabelecido.

16.6. Não haverá franquia mínima de cópias ou serviços a serem realizados. Os quantitativos totais descritos no Termo de Referência são meramente estimados, não podendo ser considerados como garantia mínima de faturamento nem como determinante para revisão de preços unitários.

16.7. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 08 (oito) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
16.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16.9. A empresa Contratada deverá manter em estoque quantidades suficientes para o pronto atendimento das necessidades da Administração Pública, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará sanções administrativas previstas em termo de referência, inclusive sanções de natureza pecuniária.

16.10. Os bens e/ou produtos serão solicitados de acordo com a necessidade da CONTRATANTE

demandante e serão pagos somente os quantitativos efetivamente entregue ao longo da vigência do contrato s e/ou contrato.

16.11. Os bens e/ou produtos deverão ser entregues conforme edital.
16.12. A prestação de serviço de ser executada conforme edital.

16.13. Os bens e/ou produtos s serão recebidos da seguinte forma:
a) Provisoriamente para posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso, devidamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.
b) Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.
Caso algum material recebido não esteja em pleno acordo com o especificado, ou não seja aceito pelo contratante, a Contratada assume total responsabilidade pela sua retirada nas dependências do Município, bem como a troca será às suas expensas;

16.14. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à execução contratual, será de total responsabilidade da detentora do contrato s e/ou contrato;

16.15. O Município de Inconfidentes -MG através do setor de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência do contrato s:
a) Emitirá Ordem de Serviços para aquisição dos produtos e/ou serviços solicitados, onde constará a quantidade, o produto ou serviço, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.
b) Cópia da Ordem de Serviços será remetida ao requisitante para acompanhar o fornecimento dos produtos e/ou serviços dentro dos prazos contratados.
c) O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.
d) Caso ocorram irregularidades na entrega dos produtos e/ou serviços, serão adotados os seguintes procedimentos:
d.1). Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.
d.2). Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência do contrato e/ou Contrato, o Município notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelos requisitantes.
d.3). Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o registro de preços, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos nas sanções deste edital.

XVII - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas com a presente licitação serão suportadas orçamentariamente por meio da rubrica: Classificação Funcional Programática disposta na LOA – 2024, sendo as seguintes Dotação orçamentária:

FICHA	LOCAL	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
CATEC		FONTE	
340	020802	10.303.0009.2047.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.32.00		1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos
341	020802	10.303.0009.2048.0000	ESTRATÉGIA DA REGIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.32.00		1.600.000.0	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
342	020802	10.303.0009.2048.0000	ESTRATÉGIA DA REGIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.32.00		1.621.000.0	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

17.2. As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal n° 4.320/64.

XVIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, de acordo com as condicionantes apresentadas no ANEXO XI – TERMO DE REFERÊNCIA.

18.2. Deverão estar incluídas, no preço dos serviços todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, produtos, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega dos serviços os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no ANEXO XI – TERMO DE REFERÊNCIA, e as especificações apresentadas na Ordem de Serviços.

18.3. Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.

18.4. A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado para a Habilitação – só será liberada quando a execução dos serviços contratados estiver em total conformidade com as especificações constantes do ANEXO XI – TERMO DE REFERÊNCIA.

18.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município comunicará à CONTRATADA para que regularize a situação.

18.5.1. Na hipótese prevista no subitem 18.5., o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

18.5.2. Deverão ser pagos somente os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização do Município;

XIX - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

19.1. São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no ANEXO XI – TERMO DE REFERÊNCIA:

a) Executar os serviços solicitados conforme Ordem de Serviço, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;
b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Licitação;
d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;
f) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO XI – TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante do contrato s.

19.2. Todos os produtos, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa detentora da Ata.

XX - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

20.1. O Município deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

20.2. Compete ainda ao Município:

a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;

b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato;

f) Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato;

g) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO XI – TERMO DE REFERÊNCIA, que fará parte integrante do contrato s.

XXI - DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

21.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

21.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

21.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 18.3 ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

21.5. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.

21.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
21.6.1. Da adesão à ata de registro de preço por "não participantes"
21.6.1.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

21.7. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

21.8. A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:
determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; III-determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

21.9. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
devolução da garantia;
pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
pagamento do custo da desmobilização. compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21.10. Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

I- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
VII- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
IX- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

21.11. A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

I- supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de produtos naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
VI- Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, deverão ser observadas os incisos I e II do § 3º do art. 137º da mesma Lei.
VII- Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.12. A rescisão do contrato poderá ser:
determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

XXII - DO PRAZO DE ENTREGA

22.1. Os produtos serão solicitados conforme a necessidade do Município, conforme a Ata de Registro de Preços e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor competente.

22.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Município.

22.3. Os produtos, objeto desta Licitação, deverão ser executados em perfeita condição de utilização e normas da ABNT quanto for o caso, do ANEXO XI – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;

22.4. Os produtos deverão ser entregues a partir da publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

22.5. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

22.6. O prazo de entrega dos produtos é de 5 (cinco) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato, se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho (NE), em remessa parcelada, observando a quantidade mínima conforme solicitado pelo Município ou pelos Fundos.

22.7. Os produtos entregues deverão ser recebido pela Farmácia do município: Rua Armindo Scheffer, nº 49 - Centro, acompanhado pelo Fiscal do Contrato, no horário das 8:00 as 11:00 e das 12:00 as 16:30, sendo o custo com a entrega suportado integralmente pela Contratada.

22.8. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

22.9. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

22.10. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 8 (oito) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

22.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

22.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
22.13. O FORNECEDOR deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes ao objeto ora licitado.

22.14. A empresa Contratada deverá manter em estoque quantidades suficientes para o pronto atendimento das necessidades da Administração Pública, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará sanções administrativas previstas em termo de referência, inclusive sanções de natureza pecuniária.

22.15. Os fatos dispostos no item 21.9. poderá ensejar, quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo iminente à administração, ela poderá Cancelar o Registro do fornecedor, ou Rescindir Unilateralmente o Instrumento de Contrato, assegurada defesa prévia,

independente de processo administrativo sancionatório, uma vez que o cancelamento ou a rescisão contratual não possui natureza sancionatório, sem prejuízo das sanções dispostas no Termo de Referência e Instrumento de Contrato.

22.16.Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à disposição ou fornecimento dos produtos correrão inteira e exclusivamente por conta do contratado

22.17. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:
a) Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e identificados;
b) quantidades dos produtos em conformidade com a Autorização de Compras;
c) no prazo, local e horário de entrega previstos neste termo de referência.
23.18. O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á após:
a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste termo de referência.

22.19. O FORNECEDOR deverá cumprir rigorosamente com os prazos.

22.20. Os produtos deverão ser de 1ª (qualidade) e atender a legislação vigente.

22.21. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos produtos entregues.

22.22. Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor licitado. Não serão aceitos produtos/serviços cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

22.23. Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição ou fornecimento dos produtos/serviços correrão inteira e exclusivamente por conta do CONTRATADO.

XXIII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

23.1. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140º, inciso I da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços do contrato:

23.2. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

23.3. O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

23.4. Realização de todos os ensaios e testes, (se for o caso), envolvendo a completude de todos os produtos envolvidos;

23.5. Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações, (se for o caso);

23.6. A fiscalização do Município realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

23.7. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

23.8. O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) material(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

23.8.1. Atendidas todas as reclamações do Município referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;
23.8.2. Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de produtos, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços;
23.8.3.Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesam sobre os serviços quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

23.9. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

23.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

23.11. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

23.12. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

XXIV - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

24.1. A detentora/contratada obriga-se a executar os serviços licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços/Contrato/Nota de empenho.

XXV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1.Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

25.2. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

25.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

25.4. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

25.5. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

25.6. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

25.7. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

25.8. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

25.9. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

25.10. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

XXVI - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

26.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86º § 2º incisos I, II e III da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

26.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

26.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

26.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

26.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86º, § 5º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

26.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

26.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

XXVII - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

27.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

27.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

27.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

27.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

27.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

27.6. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

27.7. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

27.8. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

27.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

27.10. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;

27.11. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

27.12. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

27.13. Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

27.14. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

27.15. Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

XXVIII - DAS REVISÕES DE PREÇOS

28.1. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

28.2. O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata/Contrato, através do protocolo geral do Município, no horário 12h:00min. às 17h:min. a Engenheiro Alvares Maciel, nº 190,, centro Inconfidentes-MG, ou pelos e-mails licitacao@Inconfidentes.mg.gov.br e compras1@inconfidentes.mg.gov.br e compras2@inconfidentes.mg.gov.br .

28.3. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pelo Gestor de Contratos e Consultoria Jurídica do Município.

28.4. Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta, juntamente com cópia do contrato social ou documento equivalente da empresa e cópia do documento do responsável legal da empresa.

28.5. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata/Contrato, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

XXIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

29.1.1. Anexo I - Especificação do Objeto - Modelo Planilha/Proposta Comercial, Anexo I B declaração pleno atendimento dos direitos trabalhistas;

29.1.2. Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;

29.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de Habilitação;

29.1.4. Anexo IV- Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

29.1.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou equiparada;

29.1.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de Fato impeditivo e ou superveniente e de aceitação de todas as condições do Edital;

29.1.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade;

29.1.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração não possuem qualquer vínculo com O MUNICÍPIO DE INCONFIDENTES – MG;

29.1.9. - ANEXO IX - Modelo de Declaração enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

29.1.10 - Anexo X - Minuta da Ata de Registro de Preços;

29.1.11. Anexo XI - Minuta Contratual;

29.1.12 - Anexo XII - Termo de Referência;

29.1.13. – Anexo XIII -Apêndice do Termo de Referência o Estudo Técnico Preliminar;

29.1.14. – Anexo XIV - Mapa de Risco;

29.1.15. - Anexo XV- Média de Preço.

29.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

29.3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

29.4. - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas e envelopes "Proposta Comercial" das licitantes inabilitadas.

29.5. - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

29.6. - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

29.7. - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 1° do art. 64 da Lei Federal nº.14.133/213.

29.7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

29.7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

29.8 - As decisões da autoridade superior e do Pregoeiro serão publicadas por afixação no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM), https://portaldoem.com.br/inconfidentes , https://www.inconfidentes.mg.gov.br/licitacoes , e comunicado a todos os licitantes correio eletrônico".

29.9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

29.10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município

de Inconfidentes revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

29.11 - O Município de Inconfidentes poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

29.12 - Para atender a seus interesses, o Município de Inconfidentes reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº. 14.133/21.

29.13 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no Departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Inconfidentes e poderá ser obtido junto à Comissão de Contratação, no horário das 12horas às 17horas e disponibilizado no sitio eletrônico do município https://Inconfidentes.mg.gov.br/site/, conforme extrato de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM).

29.14. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (35) 3446-1249.

29.2. As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

29.2. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

29.3. Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Município de Inconfidentes -MG, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.
29.4. A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.
29.5.As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
29.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

29.7. Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Inconfidentes-MG, 27 de abril de 2026

Richard Guidi Dona
Departamento Municipal de Saúde

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/MODELO DE PROPOSTA

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE INCONFIDENTES - MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2026

(NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF), por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para o objeto da licitação o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos II, destinados ao uso na Atenção Básica, com distribuição gratuita por meio da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais REMUME, bem como ao atendimento de ordens judiciais, visando assegurar o abastecimento do setor de Farmácia Básica do Município de Inconfidentes, MG** - Declarando estar de acordo com as disposições do Edital, Minuta de Contrato, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. **013/2026** realizada pela Prefeitura Municipal de Inconfidentes, na modalidade de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme a seguinte relação abaixo:

Item	Código	Descrição	UND	QUANT	Marca/ Modelo	Valor Unit.	Valor Total
1	148.001.138	ACETILCISTEINA 20MG/ML XAROPE - 120 ml	FR	4.000,			
2	148.001.812	ACICLOVIR 200MG	UN	50.000,			
3	148.010.025	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400/ 5 ML + 57 MG/ 5 ML	FR	2.000,			
4	148.010.053	ARIPIPRAZOL 10MG	CO	30.000,			
5	148.002.348	ARIPIPRAZOL 15MG	CO	20.000,			
6	148.002.349	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25MG	CO	2.000,			
7	148.002.350	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25MG + PIOGLITAZONA 30MG	CO	2.000,			
8	148.001.996	BIMATOPROSTA+MALEATO DE TIMOLO - 0,03%+0,5% solução oftálmica	FR	100,			
9	148.000.188	BIPERIDENO 2MG - 148.000.188	CO	50.000,			
10	148.002.351	BREXPIPRAZOL 0,5MG	CO	3.000,			
11	016.000.283	BROMETO DE IPRATROPIO 0,025% - c/20ml	FR	3.000,			
12	148.001.341	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	CO	10.000,			
13	148.002.352	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML+ DIPIRONA 333,4MG/ML	FR	1.000,			
14	148.010.054	CETOROLACO DE TROMETAMOL 10MG	CO	15.000,			
15	148.002.353	CLORIDATO DE TANSULOSINA 0,4MG	CO	30.000,			
16	148.002.354	CLORIDRATO DE ATOMOXOTINA 18MG	CO	3.000,			
17	148.002.355	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100MG	CO	8.000,			
18	148.002.356	CLORIDRATO DE LURASIDONA 20MG	CO	3.000,			
19	148.008.017	CLORIDRATO DE METFORMINA + FOSFATO DE SITAGLIPTINA 1000MG/50MG	CO	15.000,			
20	148.002.357	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG	CO	50.000,			
21	148.002.358	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	CO	30.000,			

22	148.002.359	CLORIDRATO DE TRIEXIFENIDIL 2MG	CO	8.000,			
23	148.010.064	CLOZAPINA 25MG	CO	2.000,			
24	148.002.158	COLECALCIFEROL,VIT. D 1000 UI	CP	60.000,			
25	148.002.157	COLECALCIFEROL,VIT. D 50000 UI	CP	20.000,			
26	148.002.154	COLECALCIFEROL,VITAM. D 5000UI	CP	10.000,			
27	148.001.267	COLETOR UNIVERSAL 80 ML - ESTÉRIL	UN	20.000,			
28	148.010.046	EZETIMIBA 10MG	CO	50.000,			
29	148.002.360	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 12/400MCG CP INALANTE	CP	40.000,			
30	148.001.912	GLICLAZIDA 60MG	UN	240.000,			
31	148.010.051	IBUPROFENO 100MG/ML	FR	2.000,			
32	148.010.060	INDAPAMIDA 1,5MG	CO	50.000,			
33	148.000.675	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG	CO	10.000,			
34	148.010.035	IVABRADINA 5MG	CO	5.000,			
35	148.002.361	LACOSAMIDA 50MG	CO	5.000,			
36	148.002.362	LEVODOPA 100 MG + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 25 MG	CO	50.000,			
37	148.001.036	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML GOTAS	FR	500,			
38	148.008.047	MORFINA 30MG	CO	5.000,			
39	148.001.776	NISTATINA 100.000 UI/ML	FR	2.000,			
40	148.008.048	OLANZAPINA 10MG	CO	20.000,			
41	148.004.016	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG/ML	FR	2.000,			
42	148.002.363	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARÍDEO 5MG/G - GEL	TB	1.000,			
43	148.002.342	SULFASSALAZINA 500MG	CO	2.000,			
44	148.000.838	TOBRAMICINA COLIRIO - Tobramicina 3mg/ml	FR	1.200,			
45	148.002.364	VILDAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50/1000MG	CO	20.000,			

Declaro a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021

Declaro que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do ENVELOPE PROPOSTAS na sessão pública do Pregão, comprometendo-me a mantê-la inalterável pelo referido período e de mais condições conforme Edital.

As autorizações de fornecimento serão encaminhadas no endereço eletrônico abaixo disponibilizado, ficando a detentora CONTRATADA responsável por comunicar o município em caso de alteração do endereço eletrônico.

E-mail para o envio das ordens de fornecimento: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PM INCONFIDENTES
FOLHA
Nº
_____

Dados Bancários:

Banco: Agência nº:

Conta nº: Operação nº:

Local e data

Atenciosamente,

_____
(NOME E CNPJ DA LICITANTE)
(NOME, RG E CPF do Representante Legal ou Credenciado)

ANEXO I B – DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2026

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX],DECLARA de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de ..... de .....
(Local)(Data)

.....
Nome Empresa, CNPJ e Assinatura do Representante Legal

OBS.:
1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
2- Este documento deverá ser entregue no envelope de **proposta**.

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2026

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, como representante da licitante _____, inscrita no CNPJ ou no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de Inconfidentes, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Inconfidentes, ____ de _____ de 202____.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Atenção: Reconhecer firma.

OBS.:
1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
2- Este Documento Deverá Ser Entregue Fora Dos Envelopes.

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2026

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX],DECLARA para fins de participação no pregão, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de ..... de .....
(Local)(Data)

.....
Nome Empresa, CNPJ e Assinatura do Representante Legal

OBS.:
1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
2- Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes no credenciamento.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2026

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX],DECLARA para fins de participação no pregão, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (_).

....., ... de ..... de .....
(Local)(Data)

.....
Nome Empresa, CNPJ e Assinatura do Representante Legal

OBS.:
1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
2- Este documento deverá ser entregue dentro envelope habilitação.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2026

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX],DECLARA para fins de participação no pregão, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

....., ... de ..... de .....
(Local)(Data)

.....
Nome Empresa, CNPJ e Assinatura do Representante Legal

OBS.:
1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
2- Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes no credenciamento

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2026

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., ... de ..... de .....
(Local)(Data)

.....
Nome Empresa, CNPJ e Assinatura do Representante Legal

OBS.:
1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
2- Este documento deverá ser entregue dentro envelope habilitação.

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2026

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], declara, por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

....., ... de ..... de .....
(Local)(Data)

.....
Nome Empresa, CNPJ e Assinatura do Representante Legal

OBS.:
1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
2- Este documento deverá ser entregue dentro envelope habilitação.

ANEXO VIII - MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], declara, sob as penas da lei, para fins do Pregão, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Inconfidentes, nos cargos de direção e chefia ou exercestes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

....., ... de ..... de .....
(Local)(Data)

.....
Nome Empresa, CNPJ e Assinatura do Representante Legal

OBS.:
1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
2- Este documento deverá ser entregue dentro envelope habilitação.

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO

ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], para fins do disposto no Edital, D E C L A R A, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Declaro, mais, sob as penalidades desta lei, ser:

( ) MICROEMPRESA - Receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Receita bruta anual superior a R$ 360.000,00 e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

....., ... de ..... de .....
(Local)(Data)

.....
Nome Empresa, CNPJ e Assinatura do Representante Legal

OBS.:
1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
2- Este documento deverá ser entregue dentro envelope habilitação.

ANEXO IX – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/20___

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026

O Município de Inconfidentes, com endereço na Rua Engenheiro Álvares Maciel, nº 190, Centro, CEP 37576-000, CNPJ 18.028.829/0001-68, isento de inscrição estadual, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. CLAUDINEI TUNES PEREIRA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2026, processo administrativo n.º 038/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sita à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, neste ato representada por _____, portador (a) do CPF sob o nº _____ nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações, e Decreto Municipal 2085/2024 em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. A presente Ata de Registro/Termo de Compromisso tem por objeto **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos II, destinados ao uso na Atenção Básica, com distribuição gratuita por meio da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais REMUME, bem como ao atendimento de ordens judiciais, visando assegurar o abastecimento do setor de Farmácia Básica do Município de Inconfidentes, MG** , conforme especificações do Anexo I que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro/Termo de Compromisso.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Condições de Execução

2.1. O fornecimento deverá ser efetuado por cota variável, mediante autorização de fornecimento emitida pela Administração Pública.

2.2. O local designado para entrega será no almoxarifado Farmácia do município: Rua Armindo Scheffer, nº 49 - Centro, Inconfidentes/MG, no horário das 8:00 as 11:00 e das 12:00 as 16:30, sendo o custo com a entrega suportado integralmente pela Contratada.

2.3. O produto deverá ser entregue no "prazo máximo de 5 (cinco) dias" ao órgão requisitante, a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.

2.3.1. Somente serão aceitos serviços cujas especificações estejam em conformidade com o ETP (Estudo Técnico Preliminar) e Termo de Referência do Edital e Proposta.

2.4. A presente Ata de Registro/termo de compromisso não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

2.5. Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal n° 14.133/21.

2.6. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.7. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes do fornecimento.

2.8. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

2.9. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Setor Competente para Recebimento e Fiscalização

3.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será o Departamento requisitante, juntamente com o Fiscal de Contratos do CONTRATANTE em conformidade a Lei federal 14.133/2021.

3.1.1. Após a conferência realizada pelo servidor da CONTRATANTE, o mesmo encaminhará ao Fiscal de Contratos, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, os mesmos após inspeção, encaminharão a nota fiscal ao setor contábil e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

3.1.2. A Gestão de Contratos, através do Gestor de Contrato atuará como responsável para garantir o cumprimento das obrigações contratuais da execução do objeto ata/contratual em conformidade a Lei federal 14.133/2021.

3.1.3. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela área competente.

3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e da Forma de Pagamento

4.1. Fica ajustado o valor total da presente Ata de Registro/Termo de Compromisso em R$ _____(_____) aos itens abaixo:

Item	Discriminação	Cód.	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01							
02							
03							

4.1.1 Os medicamentos devem estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação;

4.1.2. O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o n° de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde;

4.1.3. Todos os medicamentos nacionais ou importados devem constar, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: números de lote, data de fabricação ou validade, nome do responsável técnico, números de registro, nome genérico e concentração e concentração de acordo com a legislação sanitária aplicável;

4.1.4. Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", nos termos da Portaria nº. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde;

4.1.5. **Os medicamentos deverão ser entregues com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade em vigência;**

4.1.6. Não serão aceitos medicamentos "bonificados", nem com preços superiores ao Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG.

4.2. Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Finanças, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 15 (quinze) dias úteis.

4.2.1. **A empresa CONTRATADA deverá na Nota Fiscal ou Fatura, no campo observações colocar as informações de ordem bancária, para crédito em banco, número do banco, número da agência e número da conta corrente no CNPJ e nome da empresa CONTRATADA.**
4.2.2. A empresa CONTRATADA deverá encaminhar cópia da entrega ao e-mail notasfiscais@inconfidentes.mg.gov.br , também para tratar referente a pagamento.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4. Em cumprimento fica dada ciência às licitantes que as retenções do Imposto sobre a Renda - IR na fonte serão realizadas imediatamente sobre os pagamentos realizados às pessoas físicas e jurídicas, pela prestação de serviços em geral, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Instrução

Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados às pessoas ou serviços elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

4.5. Caso a empresa enquadre-se no rol constante no art. 4º da IN RGB nº 1.234, deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012, para evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

4.6. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO Reequilíbrio Econômico-financeiro

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
§ 1º - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

§ 3º. Na hipótese de a Empresa registrada solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

§ 4º. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Empresa registrada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Prefeitura Municipal de Inconfidentes.
§ 5º. Fica facultado à Administração realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa registrada.

§ 6º. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Administração, porém contemplará a execução do objeto realizado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Inconfidentes/MG.

§ 7º. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa registrada não poderá suspender a execução do objeto e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

§ 8º. A administração deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e obedecida à ordem de classificação dos produtos registrados a AF (autorização de fornecimento) para a geração da nota de empenho para fim de contratação que será juntada aos autos.

§ 9º. O novo preço só terá validade, após parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento do objeto a data de início de vigência colocada no Termo Aditivo e Publicação.

§ 10º. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Empresa registrada e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela empresa registrada, serão sempre mantidos.

§ 11º. Enquanto não for divulgado o número índice correspondente ao mês do reajustamento, o reajuste será calculado de acordo com o último nº índice conhecido, cabendo, quando publicado o número definitivo, a correção do cálculo e o respectivo faturamento complementar. Caberá à empresa registrada efetuar o cálculo do reajuste e apresentar a respectiva memória ou planilha junto com a correspondente Nota Fiscal.

§ 12º. A periodicidade prevista nesta cláusula poderá ser reduzida por legislação superveniente.

CLÁUSULA SEXTA - Da Vigência

6.1. A presente ata de registro de preços/termo de compromisso será executada sob o regime de execução indireta, entrando em vigor na data de ____/____/20____ com validade de 12 (doze) meses desta.
6.2. E poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Dotação Orçamentária

6.1. A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária:

FICHA	LOCAL	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
CATEC		FONTE	
340	020802	10.303.0009.2047.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.32.00		1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos
341	020802	10.303.0009.2048.0000	ESTRATÉGIA DA REGIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.32.00		1.600.000.0	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
342	020802	10.303.0009.2048.0000	ESTRATÉGIA DA REGIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.32.00		1.621.000.0	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

8.1. São obrigações das partes:

8.1.1. Do CONTRATANTE:

a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
h) demais condições constantes do edital de licitação.

8.1.2. Da CONTRATADA:

a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou produtos causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

PM INCONFIDENTES
FOLHA
Nº

m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

CLÁUSULA NONA - Das infrações administrativas e sanções:

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
9.2.1. advertência;
9.2.2. multa;
9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

PM INCONFIDENTES
FOLHA
Nº

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 15% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à

autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão

10.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Dos direitos da administração em caso de rescisão

Nos casos de rescisão previstos nesta ata de registro de preços, a Administração adotará as seguintes providências:

I - Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços, no estado e local que se encontrar;

II - Retenção dos créditos decorrentes da ata de registro de preços, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Da vinculação

12.1. O teor do Edital e seus anexos, na modalidade Pregão Presencial em epigrafe e a proposta da empresa registrada são partes integrantes desta Ata de registro de preços.

12.2. Para utilização deste termo de compromisso as unidades CONTRATANTES deverão encaminhar a CONTRATADA, obedecida à ordem de classificação dos produtos registrados a AF (autorização de fornecimento) para a geração da nota de empenho para fim de contratação que será juntada aos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Publicação

13.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM), e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme dispõe o art. 174 da Lei nº 14.133/2021por contas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Fino para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata de registro de preços/termo de compromisso.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Inconfidentes, ___ de _____ de 202__.

MUNICÍPIO DE INCONFIDENTES	_____
Claudinei Tunes Pereira	_____
Prefeito Municipal	Representante Legal
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 2 -

ANEXO XI- MINUTA CONTRATUAL nº ___/202___

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2026

O Município de Inconfidentes, com endereço na Rua Engenheiro Álvares Maciel, nº 190, Centro, CEP 37576-000, CNPJ 18.028.829/0001-68, isento de inscrição estadual, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. CLAUDINEI TUNES PEREIRA; e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sita à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, neste ato representada por _____, portador (a) do CPF sob o nº _____, resolvem firmar o presente contrato administrativo de compromisso, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 038/2026 na modalidade Pregão Presencial nº. 013/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, e demais legislação aplicável e alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 1.721/23, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. O presente contrato tem por objeto **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos II, destinados ao uso na Atenção Básica, com distribuição gratuita por meio da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais REMUME, bem como ao atendimento de ordens judiciais, visando assegurar o abastecimento do setor de Farmácia Básica do Município de Inconfidentes, MG** , conforme especificações do Anexo I que passa a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Condições de Execução

2.1. O fornecimento deverá ser efetuado por cota variável, mediante autorização de fornecimento emitida pela Administração Pública.

2.2. O local designado para entrega será no almoxarifado Farmácia do município: Rua Armindo Scheffer, nº 49 - Centro, Inconfidentes/MG, no horário das 8:00 as 11:00 e das 12:00 as 16:30, sendo o custo com a entrega suportado integralmente pela Contratada.

2.3. O produto deverá ser entregue no "prazo máximo de 5 (cinco) dias" ao órgão requisitante, a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.

2.3.1. Somente serão aceitos serviços cujas especificações estejam em conformidade com o ETP (Estudo Técnico Preliminar) e Termo de Referência do Edital e Proposta.

2.4. O Contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

2.5. Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos

no art. 125, da Lei Federal n° 14.133/21.

2.6. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.7. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes do fornecimento.

2.8. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

2.9. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Setor Competente para Recebimento e Fiscalização

3.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será **o departamento requisitante juntamente com o Fiscal de Contratos** do CONTRATANTE, observados os artigos 140 da Lei Federal n° 14.133/21.

3.1.1. O responsável pelo (a) **Gestor de Contratos** atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

3.1.2. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela área competente.

3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e da Forma de Pagamento

4.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em R$ _____(_____).

Item	Discriminação	Cód.	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01							
02							
03							

4.1.1 Os medicamentos devem estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação;

4.1.2. O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o n° de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde;

4.1.3. Todos os medicamentos nacionais ou importados devem constar, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: números de lote, data de fabricação ou validade, nome do responsável técnico, números de registro, nome genérico e concentração e concentração de acordo com a legislação sanitária aplicável;

4.1.4. Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", nos termos da Portaria nº. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde;

4.1.5. **Os medicamentos deverão ser entregues com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade em vigência;**

4.1.6. Não serão aceitos medicamentos "bonificados", nem com preços superiores ao Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG.

4.2. Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Finanças, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 15 (quinze) dias úteis.

4.2.1. A empresa CONTRATADA deverá na Nota Fiscal ou Fatura, no campo observações colocar as informações de ordem bancária, para crédito em banco, número do banco, número da agência e número da conta corrente no CNPJ e nome da empresa CONTRATADA.
4.2.2. A empresa CONTRATADA deverá encaminhar cópia da entrega ao e-mail notasfiscais@inconfidentes.mg.gov.br , também para tratar referente a pagamento.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4. Em cumprimento fica dada ciência às licitantes que as retenções do Imposto sobre a Renda - IR na fonte serão realizadas imediatamente sobre os pagamentos realizados às pessoas físicas e jurídicas, pela prestação de serviços em geral, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados às pessoas ou serviços elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

4.5. Caso a empresa enquadre-se no rol constante no art. 4º da IN RGB nº 1.234, deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012, para evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

4.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da

data do orçamento estimado ao início da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - Da Dotação Orçamentária

5.1. A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária:

FICHA	LOCAL	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
CATEC		FONTE	
340	020802	10.303.0009.2047.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.32.00		1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos
341	020802	10.303.0009.2048.0000	ESTRATÉGIA DA REGIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.32.00		1.600.000.0	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
342	020802	10.303.0009.2048.0000	ESTRATÉGIA DA REGIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.32.00		1.621.000.0	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

CLÁUSULA SEXTA - Da Vigência

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses iniciar-se-á na data de ___/___/202__, com sua publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das obrigações das Partes

7.1. São obrigações das partes:

7.1.1. Do CONTRATANTE:

a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
h) demais condições constantes do edital de licitação.

7.1.2. Da CONTRATADA:

l) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata s, limitada ao quantitativo de cada item;
m) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

PM INCONFIDENTES
FOLHA
Nº

n) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
o) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
p) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
q) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
r) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou do contrato s;
s) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
t) a estender aos contratos objeto do contrato, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
u) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou produtos causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
v) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

CLÁUSULA OITAVA - Das infrações administrativas e sanções:

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
8.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata , ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração

PM INCONFIDENTES
FOLHA
Nº

falsa durante a licitação;

8.1.5. fraudar a licitação;

8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
8.2.1. advertência;
8.2.2. multa;
8.2.3. impedimento de licitar e contratar e
8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
8.3.2. as peculiaridades do caso concreto
8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 05% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 05% a 15% do valor do contrato licitado.
8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da

Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata , ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão

9.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Publicação

10.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM), e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme dispõe o art. 174 da Lei nº

14.133/2021por contas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Fino para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Inconfidentes, ____de _____ de 202___.

MUNICÍPIO DE INCONFIDENTES	_____
CLAUDINEI TUNES PEREIRA	_____
Prefeito Municipal	Representante Legal
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-	2 -

ANEXO XII - TERMO DE REFERÊNCIA

1. **Objeto**

   Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos II, destinados ao uso na Atenção Básica, com distribuição gratuita por meio da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, bem como ao atendimento de ordens judiciais, visando assegurar o abastecimento do setor de Farmácia Básica do Município de Inconfidentes/MG, conforme condições e especificações deste Termo de Referência e da planilha a ser anexada.

1.1 Adendo do objeto

Os medicamentos deverão observar integralmente as especificações técnicas exigidas, especialmente forma farmacêutica, concentração, conservação, embalagem original íntegra, identificação adequada, registro sanitário, informações obrigatórias em português e validade mínima remanescente de 75% no ato da entrega. É vedado o fornecimento "bonificado" e a oferta de valores superiores ao PMVG, quando aplicável. A finalidade pública é assegurar o fornecimento contínuo e regular de medicamentos essenciais no SUS municipal, atendendo demanda ordinária da Atenção Básica e ordens judiciais. A necessidade administrativa é manter o abastecimento da Farmácia Básica, evitando descontinuidade terapêutica, prejuízos ao tratamento e riscos à prestação adequada dos serviços de saúde.

1.1.1 Da planilha de itens, quantitativos e especificações

Item	Código	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	148.001.138	ACETILCISTEINA 20MG/ML XAROPE - 120 ml	FR	4.000,
2	148.001.812	ACICLOVIR 200MG	UN	50.000,
3	148.010.025	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400/ 5 ML + 57 MG/ 5 ML	FR	2.000,
4	148.010.053	ARIPIPRAZOL 10MG	CO	30.000,
5	148.002.348	ARIPIPRAZOL 15MG	CO	20.000,
6	148.002.349	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25MG	CO	2.000,
7	148.002.350	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25MG + PIOGLITAZONA 30MG	CO	2.000,
8	148.001.996	BIMATOPROSTA+MALEATO DE TIMOLO - 0,03%+0,5% solução oftálmica	FR	100,
9	148.000.188	BIPERIDENO 2MG - 148.000.188	CO	50.000,
10	148.002.351	BREXPIPRAZOL 0,5MG	CO	3.000,
11	016.000.283	BROMETO DE IPRATROPIO 0,025% - c/20ml	FR	3.000,
12	148.001.341	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	CO	10.000,
13	148.002.352	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML+ DIPIRONA 333,4MG/ML	FR	1.000,
14	148.010.054	CETOROLACO DE TROMETAMOL 10MG	CO	15.000,
15	148.002.353	CLORIDATO DE TANSULOSINA 0,4MG	CO	30.000,
16	148.002.354	CLORIDRATO DE ATOMOXOTINA 18MG	CO	3.000,
17	148.002.355	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100MG	CO	8.000,
18	148.002.356	CLORIDRATO DE LURASIDONA 20MG	CO	3.000,
19	148.008.017	CLORIDRATO DE METFORMINA + FOSFATO DE SITAGLIPTINA 1000MG/50MG	CO	15.000,
20	148.002.357	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG	CO	50.000,
21	148.002.358	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	CO	30.000,
22	148.002.359	CLORIDRATO DE TRIEXIFENIDIL 2MG	CO	8.000,
23	148.010.064	CLOZAPINA 25MG	CO	2.000,
24	148.002.158	COLECALCIFEROL,VIT. D 1000 UI	CP	60.000,
25	148.002.157	COLECALCIFEROL,VIT. D 50000 UI	CP	20.000,
26	148.002.154	COLECALCIFEROL,VITAM. D 5000UI	CP	10.000,
27	148.001.267	COLETOR UNIVERSAL 80 ML - ESTÉRIL	UN	20.000,
28	148.010.046	EZETIMIBA 10MG	CO	50.000,
29	148.002.360	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 12/400MCG CP INALANTE	CP	40.000,

30	148.001.912	GLICLAZIDA 60MG	UN	240.000 ,
31	148.010.051	IBUPROFENO 100MG/ML	FR	2.000,
32	148.010.060	INDAPAMIDA 1,5MG	CO	50.000,
33	148.000.675	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG	CO	10.000,
34	148.010.035	IVABRADINA 5MG	CO	5.000,
35	148.002.361	LACOSAMIDA 50MG	CO	5.000,
36	148.002.362	LEVODOPA 100 MG + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 25 MG	CO	50.000,
37	148.001.036	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML GOTAS	FR	500,
38	148.008.047	MORFINA 30MG	CO	5.000,
39	148.001.776	NISTATINA 100.000 UI/ML	FR	2.000,
40	148.008.048	OLANZAPINA 10MG	CO	20.000,
41	148.004.016	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG/ML	FR	2.000,
42	148.002.363	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARÍDEO 5MG/G - GEL	TB	1.000,
43	148.002.342	SULFASSALAZINA 500MG	CO	2.000,
44	148.000.838	TOBRAMICINA COLIRIO - Tobramicina 3mg/ml	FR	1.200,
45	148.002.364	VILDAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50/1000MG	CO	20.000,

2. Fundamentação da contratação

2.1 Base legal

Lei nº 14.133/2021 (arts. 5º, 11, 18, 6º, XXIII, 23, 40, 84, 105, 106, 107 e 117); LC nº 123/2006 (tratamento diferenciado a ME/EPP, quando aplicável); legislação sanitária federal (Lei nº 6.360/1976 e atos ANVISA/MS); Portaria nº 2.814/GM/1998; Decreto Municipal nº 2.085/2024, Capítulo VI, e demais normas correlatas.

2.2 Necessidade administrativa e interesse público

A contratação garante a continuidade da assistência farmacêutica municipal, assegurando dispensação regular de medicamentos padronizados na REMUME, com resposta célere a ordens judiciais. Mitiga-se o risco de desabastecimento, interrupção terapêutica, agravamento clínico e judicialização, promovendo economicidade, eficiência e atendimento ao interesse público.

2.3 Planejamento (art. 18)

O TR alinha-se ao DFD, ETP, pesquisa de preços, mapa de riscos e documentos de governança, assegurando motivação, definição precisa do objeto, critérios de seleção do fornecedor e estimativa orçamentária, como base para a fase externa e o controle.

2.4 Enquadramento do regime

I – SRP: justifica-se com fundamento no art. 84, diante da demanda variável, entregas parceladas e necessidade de flexibilidade sem obrigatoriedade de aquisição integral. II – Contratos decorrentes: observarão arts. 105, 106 e 107, quando cabíveis, quanto à vigência, prorrogação e alterações.

3. Descrição da solução como um todo

A solução compreende a formação de Ata de Registro de Preços para fornecimento parcelado, sob demanda, com entregas na Farmácia Básica Municipal, controle de qualidade e conformidade sanitária, incluindo manutenção da cadeia de frio quando exigida. O fluxo contemplará pedidos, prazos, recebimento provisório e definitivo, registros de fiscalização e liquidação.

4. Requisitos da contratação

4.1 Requisitos mínimos de qualidade

Medicamentos com registro ANVISA vigente, conformes à DCB/DCI, com forma, concentração e condições de conservação especificadas, embalagem original íntegra, rotulagem e bulas em português, validade mínima de 75% e observância do PMVG e da expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.

4.2 Requisitos técnicos

PM INCONFIDENTES
FOLHA
Nº

Rastreabilidade por lote e validade em NF-e e romaneios; transporte e armazenamento compatíveis com as especificações; manutenção e comprovação da cadeia de frio quando aplicável; atendimento às apresentações e unidades definidas na planilha.

4.3 Requisitos legais e regulatórios

Observância integral da Lei nº 14.133/2021, legislação sanitária federal e Decreto Municipal nº 2.085/2024 (Cap. VI). Manutenção das regularidades fiscal e trabalhista durante a execução (art. 117).

4.4 Condições de execução/fornecimento

Prazo de entrega: até 5 dias úteis após cada pedido. Local: Avenida Armindo Scheffer, 49 – Centro – Inconfidentes/MG. Substituição de itens recusados por desconformidade/avarias/validade insuficiente em até 48 horas, sem ônus.

4.5 Manutenção das condições de habilitação (art. 117)

A contratada manterá, durante a vigência da Ata e dos contratos/ordens, as condições de habilitação e regularidades exigidas.

4.6 Obrigações correlatas da contratada

Cumprir especificações e prazos; assegurar conformidade sanitária e documental; garantir rastreabilidade; substituir itens rejeitados; cooperar com a fiscalização; observar integralmente o contrato e a legislação.

5. Modelo de execução do objeto

5.1 Forma de execução/fornecimento

Fornecimento sob demanda via pedidos emitidos durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2 Prazos

Entrega em até 5 dias úteis por pedido; substituições em até 48 horas para itens não conformes.

5.3 Rotinas operacionais

Pedido → entrega → conferência/recebimento provisório → verificação técnica/documental → atesto/recebimento definitivo → liquidação → pagamento.

5.4 Marcos de entrega/execução

Assinatura e vigência da Ata; emissões de pedido; entregas; recebimentos; atestos; pagamentos; eventuais ajustes formais.

5.5 Critérios de atendimento

Cumprimento de prazos, especificações técnicas e sanitárias, integridade de embalagens, validade mínima e rastreabilidade.

5.6 Dinâmica contratual

Execução regida pela Ata (art. 84). Ajustes decorrentes observarão prazos compatíveis com a entrega e, quando cabível, arts. 105, 106 e 107.

6. Modelo de gestão do contrato (art. 117)

6.1 Gestor do contrato

6.1.1. Claudia Luzia dos Santos, designada por portaria específica, com competência para atestar e propor sanções.

6.2 Fiscais titular e unidades

I – Administração: Marcos M. de Mira. II – Obras/Viação/Urbanismo/Serviços Públicos: Carlos E. de Souza. III – Saúde: Richard G. Doná. IV – Educação: Adriana D. R. Barbosa. V – Esporte e Lazer: Tiago F. Freitas. VI – Indústria, Comércio e Turismo: Décio B. Junior. VII – Agropecuária e Gestão Ambiental: Alexandre L. Moreira. VIII – Assistência Social: Sílvia F. Oliveira. IX – Licitações, Contratos e Compras: Rodnei Francisco de Oliveira.

PM INCONFIDENTES
FOLHA
Nº

6.3 Acompanhamento da execução
Fiscalização na entrega e ao longo da execução; registros de ocorrências; relatórios; comunicações formais no processo; recomendações e glosas quando pertinentes.
6.4 Sanções e providências
Aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, com contraditório e ampla defesa.

7. **Critérios de medição e de pagamento**
8. 7.1 Recebimento provisório e definitivo
9. Recebimento provisório no ato, após conferência. Recebimento definitivo em até 5 dias úteis, após verificação técnica e emissão de atesto.

7.2 Documentos necessários ao pagamento
NF-e/DANFE; atesto de recebimento definitivo; regularidades fiscais e trabalhista vigentes; demais documentos exigidos.
7.3 Prazo de pagamento
Observado o prazo regulamentar interno do Município, contado do atesto e da apresentação da documentação fiscal hábil.
7.4 Hipóteses de glosa ou retenção
Atrasos, não conformidades técnicas/sanitárias, falhas documentais, inexecução parcial e descumprimentos contratuais.

8. **Forma e critérios de seleção do fornecedor**
   8.1 Modalidade licitatória
   Pregão, por se tratar de bens comuns e julgamento objetivo, conforme Lei nº 14.133/2021.

8.2 Forma de disputa
Preferencialmente eletrônica; excepcionalmente presencial, com justificativa obrigatória (item 8.9) e aprovação da autoridade competente.
8.3 Critério de julgamento
Menor preço unitário por item, conforme planilha e condições editalícias.
8.4 Modo de disputa
Aberto, ou aberto e fechado, conforme definido no instrumento convocatório.
8.5 Tratamento favorecido a ME/EPP
Aplicação da LC nº 123/2006, quando cabível, inclusive regras de desempate e regularização fiscal.
8.6 Critérios de desempate
Conforme Lei nº 14.133/2021 e o edital, observadas preferências legais aplicáveis.
8.7 Procedimento licitatório
Para bens/serviços comuns, adotar pregão, preferencialmente eletrônico, por ampliar competitividade, transparência, eficiência e vantajosidade.
8.8 Pregão presencial justificativa
8.1. Excepcionalmente, justifica-se a adoção do pregão presencial para o objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos II, destinados ao uso na Atenção Básica, com distribuição gratuita por meio da REMUME e para atendimento de ordens judiciais, visando assegurar o abastecimento da Farmácia Básica do Município de Inconfidentes/MG, pelos fundamentos a seguir, circunstanciados e submetidos à aprovação da autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.085/2024:

I – Risco assistencial elevado e inexistência de estoque de segurança: A Farmácia Básica municipal opera com estoque reduzido e alto giro de itens críticos da REMUME, não dispondo de margem para atrasos, recusas ou devoluções. Qualquer descontinuidade no fornecimento impacta imediatamente a continuidade terapêutica de usuários do SUS, inclusive grupos vulneráveis, caracterizando risco assistencial relevante e justificando a intensificação de controles na fase de disputa e contratação.

II – Necessidade de conferência física e verificação técnica imediata: O histórico recente aponta ocorrências de entregas com validade remanescente inferior ao mínimo exigido (75%), divergências de lote/apresentação e avarias em embalagens. O formato presencial facilita a dirimição célere de dúvidas técnicas, a apresentação e conferência presencial de amostras quando previstas em edital, a pactuação objetiva de cronogramas de entrega fracionada e a verificação de condições logísticas (cadeia de frio), mitigando não conformidades e glosas posteriores.

III – Logística sensível e cadeia de frio: Parte dos itens demanda condições específicas de transporte e armazenamento (temperatura controlada, proteção contra umidade e luz), cujo descumprimento inviabiliza o uso seguro. A interação presencial com fornecedores durante a sessão e eventuais diligências imediatas favorece a adequada compreensão das exigências, a comprovação de capacidade logística e a prevenção de riscos sanitários.

IV – Histórico de atrasos e entregas críticas: Registros administrativos evidenciam atrasos e reentregas decorrentes de recusas por validade ou apresentação inadequadas, com necessidade de remanejamento emergencial e impacto na assistência. A presença física aumenta a previsibilidade de cumprimento dos prazos, reforça compromissos operacionais e agiliza o saneamento de falhas documentais, reduzindo a incidência de ocorrências e o risco de desabastecimento.

V – Mercado local e competição útil: O mercado fornecedor regional apresenta heterogeneidade tecnológica, com participantes que enfrentam barreiras de acesso ou instabilidade em plataformas eletrônicas. No caso concreto, a adoção exclusivamente eletrônica pode reduzir a competição útil, elevar risco de sessão deserta/fracassada e comprometer a vantajosidade, enquanto o formato presencial favorece a participação efetiva de fornecedores aptos a atender com celeridade e qualidade.

VI – Atendimento a ordens judiciais e resposta ágil: A imprevisibilidade de ordens judiciais demanda pronta capacidade de reposição e negociação ágil de prazos e lotes. O pregão presencial permite esclarecimentos imediatos, alinhamento fino de prazos de entrega por item, compromisso de substituição em 48 horas quando cabível e melhor coordenação de entregas fracionadas, compatível com a urgência do cumprimento de determinações judiciais.

VII – Proporcionalidade, motivação e vantajosidade: Reconhece-se que a forma eletrônica é preferencial quando cabível; entretanto, diante dos riscos assistenciais mapeados, da logística sensível, do histórico de não conformidades e das características do mercado local, o pregão presencial configura medida excepcional proporcional e necessária para garantir a continuidade do serviço público de saúde, a seleção da proposta mais vantajosa e a mitigação de riscos. A motivação é específica e circunstanciada, lastreada em evidências administrativas e alinhada aos arts. 5º, 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021.

VIII – Condições e salvaguardas: A adoção do presencial observará: a) registro detalhado em processo das evidências que sustentam a excepcionalidade; b) publicação e publicidade dos atos; c) regras claras de disputa, lances, habilitação e recursos; d) fiel observância à isonomia, impessoalidade e transparência; e) manutenção das exigências sanitárias e de qualidade (validade mínima de 75%, PMVG, rastreabilidade e cadeia de frio). Na ausência ou cessação das causas justificadoras, deverá ser retomada a forma eletrônica.

9. **Estimativa do valor da contratação**
   9.1 Valor estimado global
   R$ 1.019.679,00 (um milhão, dezenove mil, seiscentos e setenta e nove reais).

9.2 Valor por item/lote
Será indicado na planilha de itens anexa, com discriminação por item.

9.3 Metodologia da pesquisa de preços (art. 23)
Fontes: cotações com fornecedores, bases oficiais (ex.: Painel de Preços), contratações similares e notas fiscais pretéritas; tratamento de outliers; memória de cálculo registrada no processo.
9.4 Memória de cálculo
Constará do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste TR, com consolidação das cotações e premissas.

10. **Dotação orçamentária**

FICHA	LOCAL	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
CATEC		FONTE	
340	020802	10.303.0009.2047.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.32.00		1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos
341	020802	10.303.0009.2048.0000	ESTRATÉGIA DA REGIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.32.00		1.600.000.0	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
342	020802	10.303.0009.2048.0000	ESTRATÉGIA DA REGIONALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.32.00		1.621.000.0	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Prazo de vigência contratual

11. A Ata terá vigência de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, quando vantajoso. Contratos/ordens decorrentes observarão prazos compatíveis com a execução, aplicando-se, quando cabível, os arts. 105, 106 e 107.

12. **Obrigações da contratada**
    Fornecer conforme especificações e prazos; manter habilitação e regularidades; assegurar rastreabilidade; substituir itens rejeitados em 48 horas; cumprir normas sanitárias; fornecer informações e permitir inspeções; observar integralmente o contrato.

13. **Obrigações da contratante**
    Emitir pedidos na vigência; disponibilizar condições de recebimento; fiscalizar e registrar ocorrências; atestar entregas; efetuar pagamentos nos prazos; aplicar sanções quando cabíveis.

PM INCONFIDENTES
FOLHA
Nº

14. **Habilitação**
    14.1 Jurídica: atos constitutivos e representação válida.
    14.2 Fiscal e trabalhista: certidões federal, estadual e municipal, FGTS e CNDT.
    14.3 Econômico-financeira: índices/garantias, quando cabíveis.
    14.4 Técnica: atestados de fornecimentos similares, quando pertinentes.
    14.5 Declarações: anticorrupção; inexistência de impedimentos; cumprimento do art. 7º, XXXIII, da CF; idoneidade; inexistência de vínculo com o Município de Inconfidentes/MG; e demais previstas no edital.

15. **Sanções administrativas**
    Advertência, multa, impedimento de licitar/contratar e declaração de inidoneidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do contrato, com contraditório e ampla defesa, sem prejuízo de ressarcimentos.

16. **Sustentabilidade, integridade e conformidade**
    Observância de critérios de integridade, prevenção à fraude e a conflitos de interesse, transparência e conformidade legal. Atendimento às boas práticas sanitárias e, quando aplicável, ambientais, no transporte e armazenamento dos insumos.

17. **Critérios de aceitabilidade da proposta**
    Compatibilidade com a pesquisa de preços e PMVG; exequibilidade econômico-financeira; aderência técnica; desclassificação de propostas inexequíveis, acima do PMVG, com “bonificações” vedadas ou em desacordo técnico/sanitário.

18. **Critérios de recebimento/aceitação do objeto**
    Recebimento provisório na entrega, com conferência. Recebimento definitivo em até 5 dias úteis, após verificação técnica e atesto. Itens não conformes serão rejeitados e substituídos nos prazos fixados.

19. **Disposições finais**
    Vinculação ao DFD, ETP, pesquisa de preços, mapa de riscos e demais documentos do processo. Admissão de ajustes formais sem alteração indevida do objeto. Observância integral da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.085/2024 (Cap. VI) e normas sanitárias correlatas.

Inconfidentes-MG, 27 de abril de 2026

Richard Guidi Dona
Departamento Municipal de Saúde

ANEXO XIII – APÊNDICE DO ANEXO XI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Sigilo: ( ) Sim (X) Não

1. Identificação da Unidade Demandante

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Inconfidentes/MG

Unidade(s) demandante(s): Departamento Municipal de Saúde

Responsável(eis): Richard Guidi Dona

Contato: Telefone: (035) 3464-1293 / (035) 3464-1040 / (35) 9-9981-1999

E-mail: saude@inconfidentes.mg.gov.br

2. Descrição da Demanda

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto **o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos II, destinados ao uso na Atenção Básica, com distribuição gratuita por meio da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, bem como ao atendimento de ordens judiciais, visando assegurar o abastecimento do setor de Farmácia Básica do Município de Inconfidentes/MG**.

A finalidade pública da contratação consiste em garantir a continuidade da assistência farmacêutica municipal, assegurar a dispensação regular de medicamentos essenciais à população usuária do Sistema Único de Saúde e viabilizar o atendimento tempestivo das demandas ordinárias da Atenção Básica e das determinações judiciais dirigidas ao Município. Trata-se de contratação diretamente vinculada à efetivação do direito fundamental à saúde, à continuidade do serviço público e à adequada gestão da política municipal de assistência farmacêutica.

O objeto possui natureza de aquisição de bens, com fornecimento parcelado, sob o regime de Sistema de Registro de Preços, uma vez que a Administração não está obrigada a adquirir integralmente os quantitativos estimados, realizando as contratações conforme a necessidade real, a disponibilidade orçamentária e as requisições administrativas expedidas ao longo da vigência da ata.

2.1. Descrição da Demanda

Item	Código	Descrição	Und	Quant
1	148.001.138	ACETILCISTEINA 20MG/ML XAROPE - 120 ml	FR	4.000,
2	148.001.812	ACICLOVIR 200MG	UN	50.000,
3	148.010.025	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400/ 5 ML + 57 MG/ 5 ML	FR	2.000,
4	148.010.053	ARIPIPRAZOL 10MG	CO	30.000,
5	148.002.348	ARIPIPRAZOL 15MG	CO	20.000,
6	148.002.349	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25MG	CO	2.000,

7	148.002.350	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25MG + PIOGLITAZONA 30MG	CO	2.000,
8	148.001.996	BIMATOPROSTA+MALEATO DE TIMOLO - 0,03%+0,5% solução oftálmica	FR	100,
9	148.000.188	BIPERIDENO 2MG - 148.000.188	CO	50.000,
10	148.002.351	BREXPIPRAZOL 0,5MG	CO	3.000,
11	016.000.283	BROMETO DE IPRATROPIO 0,025% - c/20ml	FR	3.000,
12	148.001.341	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	CO	10.000,
13	148.002.352	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML+ DIPIRONA 333,4MG/ML	FR	1.000,
14	148.010.054	CETOROLACO DE TROMETAMOL 10MG	CO	15.000,
15	148.002.353	CLORIDATO DE TANSULOSINA 0,4MG	CO	30.000,
16	148.002.354	CLORIDRATO DE ATOMOXOTINA 18MG	CO	3.000,
17	148.002.355	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100MG	CO	8.000,
18	148.002.356	CLORIDRATO DE LURASIDONA 20MG	CO	3.000,
19	148.008.017	CLORIDRATO DE METFORMINA + FOSFATO DE SITAGLIPTINA 1000MG/50MG	CO	15.000,
20	148.002.357	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG	CO	50.000,
21	148.002.358	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	CO	30.000,
22	148.002.359	CLORIDRATO DE TRIEXIFENIDIL 2MG	CO	8.000,
23	148.010.064	CLOZAPINA 25MG	CO	2.000,
24	148.002.158	COLECALCIFEROL,VIT. D 1000 UI	CP	60.000,
25	148.002.157	COLECALCIFEROL,VIT. D 50000 UI	CP	20.000,
26	148.002.154	COLECALCIFEROL,VITAM. D 5000UI	CP	10.000,
27	148.001.267	COLETOR UNIVERSAL 80 ML - ESTÉRIL	UN	20.000,
28	148.010.046	EZETIMIBA 10MG	CO	50.000,
29	148.002.360	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 12/400MCG CP INALANTE	CP	40.000,
30	148.001.912	GLICLAZIDA 60MG	UN	240.000,
31	148.010.051	IBUPROFENO 100MG/ML	FR	2.000,
32	148.010.060	INDAPAMIDA 1,5MG	CO	50.000,
33	148.000.675	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG	CO	10.000,
34	148.010.035	IVABRADINA 5MG	CO	5.000,
35	148.002.361	LACOSAMIDA 50MG	CO	5.000,
36	148.002.362	LEVODOPA 100 MG + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 25 MG	CO	50.000,
37	148.001.036	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML GOTAS	FR	500,
38	148.008.047	MORFINA 30MG	CO	5.000,
39	148.001.776	NISTATINA 100.000 UI/ML	FR	2.000,
40	148.008.048	OLANZAPINA 10MG	CO	20.000,
41	148.004.016	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG/ML	FR	2.000,
42	148.002.363	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARÍDEO 5MG/G - GEL	TB	1.000,
43	148.002.342	SULFASSALAZINA 500MG	CO	2.000,
44	148.000.838	TOBRAMICINA COLIRIO - Tobramicina 3mg/ml	FR	1.200,
45	148.002.364	VILDAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50/1000MG	CO	20.000,

3. Enquadramento legal e normativo

PM INCONFIDENTES
FOLHA
Nº

A presente contratação encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 5º, 11, 18, 23, 40, 82 a 86, no que se refere ao planejamento da contratação, pesquisa de preços, definição da solução mais vantajosa e adoção do Sistema de Registro de Preços. Aplicam-se, ainda, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, quando pertinentes ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo da observância à vantajosidade, à isonomia e à competitividade.

Também incidem sobre o objeto as normas sanitárias e regulatórias expedidas pela ANVISA e pelo Ministério da Saúde, além da Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, no que couber, especialmente quanto à exigência de rotulagem com a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO". No âmbito local, observa-se o Decreto Municipal nº 2.085/2024, Capítulo VI, em especial quanto à metodologia de pesquisa de preços e à instrução da fase preparatória. A contratação deverá, ainda, respeitar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, segurança jurídica, motivação, razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

4. Justificativa da necessidade e da solução proposta

A necessidade da contratação decorre da obrigação institucional do Município de assegurar o fornecimento regular de medicamentos essenciais aos usuários da rede pública de saúde, especialmente no âmbito da Atenção Básica. A Farmácia Básica Municipal desempenha papel central na execução da política pública de assistência farmacêutica, sendo responsável pela dispensação contínua de medicamentos padronizados constantes da REMUME, cuja ausência pode comprometer tratamentos, agravar condições clínicas e ampliar a judicialização da saúde.

Além da demanda ordinária, a Administração também precisa manter capacidade de resposta para atendimento de ordens judiciais que determinem o fornecimento de medicamentos específicos. Tal circunstância reforça a necessidade de estruturação de solução flexível, juridicamente adequada e compatível com quantitativos variáveis. Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços revela-se, em tese, solução apropriada, pois permite registrar quantitativos estimados para futura e eventual aquisição, sem obrigatoriedade de contratação integral, conferindo racionalidade ao planejamento, economicidade à gestão e maior aderência ao comportamento real da demanda.

A solução proposta também se justifica pela necessidade de evitar compras emergenciais, fragmentadas ou desarticuladas, que tendem a reduzir a competitividade, comprometer a vantajosidade e aumentar riscos operacionais. O fornecimento parcelado, por meio de ata de registro de preços, favorece o equilíbrio entre planejamento prévio, resposta célere às requisições e controle administrativo do estoque farmacêutico.

5. Necessidade da contratação (art. 18, § 1º, I, Lei nº 14.133/2021)

I. A contratação é necessária para garantir a continuidade do abastecimento da Farmácia Básica do Município de Inconfidentes/MG, assegurando a dispensação regular de medicamentos essenciais à população usuária do SUS.

II. O objeto está diretamente relacionado às ações de Atenção Básica em saúde, especialmente à assistência farmacêutica, cuja interrupção pode comprometer a efetividade de tratamentos e a continuidade do serviço público.

III. A aquisição dos medicamentos visa atender aos itens padronizados da REMUME, instrumento de organização da política municipal de medicamentos essenciais, com distribuição gratuita aos usuários da rede pública.

IV. A contratação também se faz necessária para atender ordens judiciais que imponham ao Município o fornecimento de medicamentos, hipótese que demanda capacidade administrativa de resposta rápida e juridicamente organizada.

V. A ausência da contratação pode provocar desabastecimento da Farmácia Básica, interrupção de tratamentos, agravamento de quadros clínicos e aumento da vulnerabilidade dos pacientes atendidos.

VI. A não contratação poderá levar à necessidade de aquisições emergenciais ou pontuais, potencialmente menos vantajosas sob o ponto de vista econômico, logístico e procedimental.

VII. A demanda possui natureza recorrente, embora variável em intensidade, razão pela qual o Sistema de Registro de Preços se apresenta, em tese, como instrumento apto a conciliar planejamento e flexibilidade.

VIII. A contratação permitirá melhor organização do estoque, reposição programada e racionalização da logística de recebimento e distribuição dos medicamentos.

IX. O fornecimento regular de medicamentos constitui elemento essencial para a execução das políticas públicas de saúde e para a preservação da continuidade do atendimento farmacêutico municipal.

X. A inexistência de instrumento contratual adequado pode comprometer a regularidade da assistência farmacêutica e ampliar riscos administrativos, sanitários, financeiros e judiciais para o Município.

XI. A contratação possibilita padronização dos requisitos técnicos e sanitários dos produtos adquiridos, promovendo maior segurança no recebimento e na dispensação dos medicamentos.

XII. A adoção de solução previamente planejada fortalece a governança da contratação, reduz improvisações administrativas e contribui para a seleção da proposta mais vantajosa, em consonância com os objetivos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

6. Unidades atendidas e estimativa de consumo

A contratação atenderá prioritariamente o setor de Farmácia Básica do Município de Inconfidentes/MG, vinculado ao Departamento Municipal de Saúde, responsável pela dispensação de medicamentos padronizados à população usuária do Sistema Único de Saúde. Os itens também poderão atender requisições administrativas decorrentes de ordens judiciais, desde que compatíveis com o escopo da contratação e com a estrutura da assistência farmacêutica municipal.

A estimativa de consumo deverá considerar o histórico de dispensação da REMUME, a variação da demanda assistencial, os registros de consumo por item, a sazonalidade de determinadas patologias, o perfil epidemiológico local e a necessidade de cobertura para atendimento judicial. Como a relação detalhada de itens e quantitativos não foi informada nesta fase, sua consolidação deverá constar em planilha específica nos autos, servindo de base para a pesquisa de preços, o Termo de Referência e a futura ata de registro de preços.

7. Alternativas de solução avaliadas (art. 18, § 1º, V)

I. Não realizar a contratação.

Essa alternativa é inadequada, pois comprometeria o abastecimento da Farmácia Básica, a continuidade dos tratamentos e o atendimento das ordens judiciais, em afronta ao interesse público e à regularidade do serviço de saúde.

II. Realizar aquisições emergenciais ou pontuais conforme a falta de estoque.
Tal solução não se mostra adequada como política ordinária, por reduzir o planejamento, ampliar riscos de sobrepreço, dificultar a gestão de estoque e aumentar a dependência de contratações urgentes.

III. Promover licitações individualizadas por grupos reduzidos de medicamentos.

Embora teoricamente possível, essa alternativa tende a fragmentar a contratação, elevar custos administrativos e comprometer a eficiência do planejamento e da reposição de estoque.

IV. Realizar contratação de aquisição imediata sem Sistema de Registro de Preços.
Essa hipótese é menos adequada quando a demanda é variável e parte dos quantitativos depende de comportamento futuro do consumo e de ordens judiciais, o que recomenda solução mais flexível.

V. Utilizar apenas estoques residuais e remanejamentos internos.

A medida pode servir como providência paliativa, mas não substitui a necessidade de contratação estruturada, sobretudo quando o consumo é recorrente e exige regularidade de abastecimento.

VI. Adotar ata de registro de preços existente de outro ente sem análise aprofundada.
A adesão eventual a atas de terceiros não substitui, por si só, a necessidade de planejamento próprio e de verificação da compatibilidade dos itens, quantitativos, preços e condições de execução com a realidade local.

VII. Restringir a contratação apenas à demanda ordinária da REMUME.

Essa alternativa não contempla adequadamente a necessidade de resposta às ordens judiciais, que integram a realidade administrativa do Município e influenciam diretamente a política local de fornecimento de medicamentos.

VIII. Realizar contratação com ampla estimativa e fornecimento parcelado sob regime de SRP.
Essa solução mostra-se adequada, em tese, por compatibilizar flexibilidade administrativa, planejamento prévio, economicidade, agilidade nas requisições e melhor gestão de estoque.

IX. Estruturar a contratação com requisitos técnicos e sanitários rigorosos.
Tal diretriz é indispensável, pois o objeto envolve bens sensíveis à saúde pública, exigindo controle de qualidade, regularidade sanitária, rastreabilidade e integridade dos produtos.

X. Concluir pela adoção do Sistema de Registro de Preços.

Dentre as alternativas avaliadas, o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos revela-se a solução mais adequada e vantajosa, pois atende à variabilidade da demanda, à necessidade de pronta resposta administrativa e à busca de maior eficiência na assistência farmacêutica municipal.

8. Requisitos da contratação (art. 18, § 1º, III)

A contratação deverá observar requisitos técnicos, sanitários, operacionais e jurídicos compatíveis com a natureza do objeto. Os medicamentos deverão atender integralmente às especificações

técnicas previstas nos documentos da contratação, especialmente forma farmacêutica, concentração, apresentação, unidade de fornecimento e condições de conservação. Os produtos deverão ser entregues em embalagem original, íntegra, sem sinais de violação, umidade, inadequação de conteúdo ou qualquer fator que comprometa sua qualidade e segurança.

Todos os medicamentos nacionais ou importados deverão conter, em rótulos e bulas, as informações obrigatórias em língua portuguesa, incluindo identificação do lote, datas de fabricação e validade, denominação genérica, concentração, responsável técnico e número de registro sanitário, quando exigível. A contratação deverá vedar o recebimento de medicamentos bonificados e de itens com preço superior ao Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG, quando aplicável. Também deverá ser exigida validade mínima remanescente de 75% no momento da entrega, resguardando a utilidade do produto e a eficiência na gestão do estoque.

Por se tratar de aquisição parcelada, a futura contratada deverá demonstrar capacidade logística para atender às requisições no prazo de 05 dias, a contar da solicitação formal da Administração, no endereço indicado pela unidade demandante. Os documentos de habilitação e os requisitos regulatórios específicos, inclusive licenças e autorizações pertinentes ao fornecimento de medicamentos, deverão ser definidos no Termo de Referência e no edital, em conformidade com a legislação aplicável.

9. Parcelamento e critério de julgamento (art. 18, § 1º, VIII)

Considerando a natureza do objeto, o parcelamento da contratação em itens mostra-se, em tese, juridicamente adequado e tecnicamente recomendável, pois medicamentos possuem apresentações, dosagens, fabricantes, padrões de mercado e dinâmicas concorrenciais distintas. O fracionamento por itens tende a ampliar a competitividade, permitir maior participação de fornecedores especializados e favorecer a seleção de propostas mais vantajosas para cada produto.

O critério de julgamento deverá ser compatível com essa modelagem, sendo, em tese, recomendável a adoção do menor preço por item, desde que a planilha de quantitativos e especificações seja adequadamente estruturada. A definição final, contudo, dependerá da consolidação dos estudos de mercado, da pesquisa de preços, do Termo de Referência e da análise jurídica, sem prejuízo da necessidade de justificativa expressa da opção adotada.

10. Levantamento de mercado e metodologia de estimativa de preços

A estimativa de preços deverá observar o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 2.085/2024, Capítulo VI, com utilização de metodologia idônea, compatível com a natureza do mercado farmacêutico e com os parâmetros regulatórios aplicáveis. A pesquisa deverá considerar contratações similares, bancos e painéis de preços, atas de registro de preços vigentes, propostas formais de fornecedores, sistemas oficiais e demais fontes aptas a demonstrar a compatibilidade dos valores estimados com o mercado.

Em se tratando de medicamentos, a metodologia deverá observar a comparabilidade técnica dos itens pesquisados, inclusive concentração, forma farmacêutica, apresentação, unidade de fornecimento e eventual incidência do PMVG. A memória de cálculo deverá demonstrar de forma clara as fontes utilizadas, os critérios de tratamento de preços discrepantes e a consolidação do valor estimado por item e global.

11. Especificações e escopo do fornecimento/prestação/execução

PM INCONFIDENTES
FOLHA
Nº

O escopo da contratação compreende o fornecimento parcelado de medicamentos destinados à Atenção Básica e ao atendimento de ordens judiciais, conforme requisições expedidas pela Administração Municipal durante a vigência da ata de registro de preços e dos contratos dela decorrentes, quando houver. A Prefeitura não se obriga a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, mas apenas aqueles efetivamente necessários ao interesse público.

Os medicamentos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas solicitadas, incluindo forma farmacêutica, concentração, condições de conservação e apresentação exigidas. A entrega deverá ocorrer na Avenida Armindo Scheffer, 49, Centro, Inconfidentes/MG, em até 05 dias da requisição, observadas as condições sanitárias adequadas, a regularidade da embalagem, a rastreabilidade do lote, o registro perante a ANVISA/Ministério da Saúde, quando exigível, e a validade mínima remanescente prevista nos documentos da contratação.

12. Análise de riscos

Entre os riscos da contratação destacam-se o desabastecimento da Farmácia Básica em caso de atraso ou falha de entrega, a apresentação de produtos em desconformidade com as especificações técnicas ou sanitárias, a entrega de medicamentos com validade insuficiente, o recebimento de itens sem rastreabilidade adequada e a oscilação de preços do mercado farmacêutico. Também há risco de estimativa inadequada dos quantitativos, especialmente em razão da variabilidade do consumo e da imprevisibilidade parcial das ordens judiciais.

Outro risco relevante consiste na restrição indevida à competitividade, caso as especificações técnicas não sejam suficientemente objetivas ou caso haja exigências excessivas não justificadas. A mitigação desses riscos depende de adequada estruturação da planilha de itens, precisão da pesquisa de preços, definição clara dos critérios de aceitação, fiscalização eficiente no recebimento e governança integrada entre setor demandante, compras, licitações, jurídico e controle interno.

13. Impacto ambiental e critérios de sustentabilidade

I. A contratação deverá ser estruturada de modo a reduzir desperdícios de medicamentos decorrentes de planejamento inadequado, excesso de estoque ou entrega com validade insuficiente.

II. A exigência de validade mínima remanescente contribui para melhor aproveitamento dos produtos adquiridos e para redução de perdas por vencimento.

III. O planejamento dos quantitativos deverá considerar o consumo real e a demanda histórica, buscando compatibilizar economicidade e racionalidade no uso de recursos públicos.

IV. A rastreabilidade por lote e a integridade das embalagens fortalecem a segurança sanitária e a gestão sustentável do estoque.

V. A vedação a medicamentos bonificados e o respeito ao PMVG, quando aplicável, contribuem para maior integridade, transparência e regularidade econômica da contratação.

VI. A contratação deverá privilegiar produtos regularmente registrados e comercializados em conformidade com a legislação sanitária vigente.

VII. A sustentabilidade, no caso concreto, está ligada à eficiência no planejamento da assistência farmacêutica e à prevenção de perdas, e não à imposição de exigências ambientais genéricas sem aderência ao objeto.

PM INCONFIDENTES
FOLHA
Nº

VIII. A adequada gestão do estoque poderá reduzir descartes desnecessários e melhorar a utilização dos medicamentos adquiridos.

IX. O controle de procedência, validade e integridade dos produtos constitui medida de sustentabilidade administrativa e sanitária.

X. A contratação deverá observar práticas de integridade, prevenção à fraude, rastreabilidade e conformidade legal durante toda a cadeia de fornecimento.

14. Governança da contratação

A governança da contratação deverá observar a segregação de funções e a atuação coordenada entre a unidade demandante, o setor de compras e licitações, a assessoria jurídica, o controle interno e os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da futura ata e dos contratos dela decorrentes. Caberá ao Departamento Municipal de Saúde consolidar a necessidade, validar tecnicamente as especificações dos medicamentos e acompanhar a execução material da contratação.

A futura ata e as contratações decorrentes deverão contar com gestor e fiscais formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, responsáveis pelo acompanhamento das requisições, conferência dos produtos entregues, verificação da conformidade sanitária, registro de ocorrências e atesto do recebimento. O fluxo de governança deverá ser documentado nos autos e compatibilizado com os instrumentos da fase preparatória.

15. Modalidade, regime, forma de disputa, critérios e desempate

Em tese, a contratação poderá ser processada por pregão, com adoção do Sistema de Registro de Preços, em razão da natureza comum dos bens a serem adquiridos e da possibilidade de especificação objetiva dos itens. Embora a forma eletrônica seja, em regra, preferencial, foi informada a intenção de adoção da forma presencial, sob justificativa de necessidade de maior agilidade logística, ocorrência de trocas de produtos e necessidade de resposta mais rápida diante do baixo estoque da farmácia.

Todavia, a justificativa local para adoção do pregão presencial deverá ser formalmente aprofundada e robustecida nos autos, demonstrando, de forma concreta, por que a forma eletrônica, em tese preferencial, não atenderia adequadamente ao interesse público no caso específico. O critério de desempate deverá observar a legislação aplicável, inclusive LC nº 123/2006, quando cabível, sem prejuízo dos demais critérios legais pertinentes.

16. Condições comerciais essenciais

A futura contratação deverá prever fornecimento parcelado, conforme requisições da Administração, com prazo de entrega de 05 dias no endereço indicado pela unidade demandante. Os preços registrados deverão observar os valores estimados e as regras de aceitabilidade fixadas no edital, vedados preços superiores ao PMVG quando aplicável. O pagamento deverá ocorrer após o recebimento regular dos medicamentos, conferência técnica e apresentação de documento fiscal idôneo.

A ata de registro de preços terá vigência nos termos da legislação aplicável ao SRP, e os contratos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes, quando celebrados, deverão observar a disciplina legal própria. Eventuais revisões, reequilíbrios ou atualizações de preços dependerão da legislação aplicável, da modelagem do edital e da prova dos pressupostos jurídicos pertinentes.

17. Previsão no Plano Anual de Contratações (PAC)

A presença da contratação no Plano Anual de Contratações deverá ser confirmada nos autos. Se a demanda já estiver contemplada no PAC, haverá reforço da aderência ao planejamento institucional. Caso ainda não haja comprovação documental, a situação deverá ser registrada e justificada na instrução processual, sem prejuízo da continuidade da fase preparatória, desde que respeitados os fundamentos técnicos e administrativos pertinentes.

18. Estimativa do valor da contratação

O valor estimado preliminar da contratação é de R$ 1.019.679,00 (um milhão, dezenove mil, seiscentos e setenta e nove reais). A consolidação final desse montante dependerá da planilha de itens e quantitativos, da pesquisa de preços formalmente instruída e da metodologia adotada conforme o art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 2.085/2024, Capítulo VI.

18.1. Planilha de Estimativa do valor da contratação

Item	Código	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR	TOTAL
1	148.001.138	ACETILCISTEINA 20MG/ML XAROPE - 120 ml	FR	4.000,	4,22	16.880,00
2	148.001.812	ACICLOVIR 200MG	UN	50.000,	0,29	14.500,00
3	148.010.025	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400/ 5 ML + 57 MG/ 5 ML	FR	2.000,	13,97	27.940,00
4	148.010.053	ARIPIPRAZOL 10MG	CO	30.000,	0,77	23.100,00
5	148.002.348	ARIPIPRAZOL 15MG	CO	20.000,	0,41	8.200,00
6	148.002.349	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25MG	CO	2.000,	4,40	8.800,00
7	148.002.350	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25MG + PIOGLITAZONA 30MG	CO	2.000,	7,96	15.920,00
8	148.001.996	BIMATOPROSTA+MALEATO DE TIMOLO - 0,03%+0,5% solução oftálmica	FR	100,	135,66	13.566,00
9	148.000.188	BIPERIDENO 2MG - 148.000.188	CO	50.000,	0,28	14.000,00
10	148.002.351	BREXPIPRAZOL 0,5MG	CO	3.000,	7,88	23.640,00
11	016.000.283	BROMETO DE IPRATROPIO 0,025% - c/20ml	FR	3.000,	1,44	4.320,00
12	148.001.341	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	CO	10.000,	5,19	51.900,00
13	148.002.352	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML+ DIPIRONA 333,4MG/ML	FR	1.000,	0,47	470,00
14	148.010.054	CETOROLACO DE TROMETAMOL 10MG	CO	15.000,	0,59	8.850,00
15	148.002.353	CLORIDATO DE TANSULOSINA 0,4MG	CO	30.000,	0,64	19.200,00
16	148.002.354	CLORIDRATO DE ATOMOXOTINA 18MG	CO	3.000,	1,61	4.830,00
17	148.002.355	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100MG	CO	8.000,	0,26	2.080,00
18	148.002.356	CLORIDRATO DE LURASIDONA 20MG	CO	3.000,	4,63	13.890,00
19	148.008.017	CLORIDRATO DE METFORMINA + FOSFATO DE SITAGLIPTINA 1000MG/50MG	CO	15.000,	1,97	29.550,00
20	148.002.357	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG	CO	50.000,	0,45	22.500,00
21	148.002.358	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	CO	30.000,	4,88	146.400,00

22	148.002.359	CLORIDRATO DE TRIEXIFENIDIL 2MG	CO	8.000,	0,31	2.480,00
23	148.010.064	CLOZAPINA 25MG	CO	2.000,	1,72	3.440,00
24	148.002.158	COLECALCIFEROL,VIT. D 1000 UI	CP	60.000,	2,10	126.000,00
25	148.002.157	COLECALCIFEROL,VIT. D 50000 UI	CP	20.000,	1,04	20.800,00
26	148.002.154	COLECALCIFEROL,VITAM. D 5000UI	CP	10.000,	0,50	5.000,00
27	148.001.267	COLETOR UNIVERSAL 80 ML - ESTÉRIL	UN	20.000,	0,35	7.000,00
28	148.010.046	EZETIMIBA 10MG	CO	50.000,	0,43	21.500,00
29	148.002.360	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 12/400MCG CP INALANTE	CP	40.000,	1,64	65.600,00
30	148.001.912	GLICLAZIDA 60MG	UN	240.000,	0,38	91.200,00
31	148.010.051	IBUPROFENO 100MG/ML	FR	2.000,	2,30	4.600,00
32	148.010.060	INDAPAMIDA 1,5MG	CO	50.000,	0,22	11.000,00
33	148.000.675	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG	CO	10.000,	0,17	1.700,00
34	148.010.035	IVABRADINA 5MG	CO	5.000,	2,03	10.150,00
35	148.002.361	LACOSAMIDA 50MG	CO	5.000,	2,80	14.000,00
36	148.002.362	LEVODOPA 100 MG + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 25 MG	CO	50.000,	1,31	65.500,00
37	148.001.036	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML GOTAS	FR	500,	11,41	5.705,00
38	148.008.047	MORFINA 30MG	CO	5.000,	1,45	7.250,00
39	148.001.776	NISTATINA 100.000 UI/ML	FR	2.000,	6,56	13.120,00
40	148.008.048	OLANZAPINA 10MG	CO	20.000,	0,37	7.400,00
41	148.004.016	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG/ML	FR	2.000,	15,91	31.820,00
42	148.002.363	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARÍDEO 5MG/G - GEL	TB	1.000,	0,55	550,00
43	148.002.342	SULFASSALAZINA 500MG	CO	2.000,	1,05	2.100,00
44	148.000.838	TOBRAMICINA COLIRIO - Tobramicina 3mg/ml	FR	1.200,	4,69	5.628,00
45	148.002.364	VILDAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50/1000MG	CO	20.000,	1,28	25.600,00

19. Dotação orçamentária

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária específica poderá ser exigida por ocasião da formalização das contratações decorrentes, conforme a necessidade administrativa e o procedimento interno aplicável, sem prejuízo das reservas e previsões orçamentárias pertinentes ao planejamento da despesa.

20. Indicadores de resultado e benefícios esperados

Como indicadores de resultado, poderão ser utilizados, entre outros, o índice de atendimento das requisições no prazo estabelecido, o percentual de entregas em conformidade com as especificações técnicas, o percentual de itens recebidos com validade adequada, a redução de faltas na Farmácia Básica, o tempo médio de reposição de estoque e o número de ocorrências relativas a inconformidades sanitárias ou logísticas.

Os benefícios esperados incluem a continuidade do abastecimento da assistência farmacêutica, a maior regularidade na dispensação de medicamentos, o atendimento mais eficiente às ordens judiciais, a redução do risco de aquisições emergenciais, o fortalecimento do planejamento de estoque e a melhoria da governança das aquisições do setor de saúde.

21. Conclusão e declaração de viabilidade

À luz dos elementos constantes deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é tecnicamente necessária, juridicamente viável e administrativamente adequada, desde que complementada pelos demais elementos da fase preparatória, especialmente planilha de itens, quantitativos, pesquisa de preços, justificativa robusta da forma presencial, quando mantida, Termo de Referência e análise jurídica.

A adoção do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos II revela-se, em tese, solução compatível com a natureza variável da demanda, com a necessidade de abastecimento contínuo da Farmácia Básica e com o atendimento de ordens judiciais, mostrando-se viável o prosseguimento da contratação.

Inconfidentes (MG), 16 de abril de 2026

Responsável(eis):

Richard Guidi Doná
Chefe do Departamento de Saúde

PM INCONFIDENTES
FOLHA
Nº

ANEXO XIV **MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO**

1. Identificação da contratação

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Inconfidentes/MG

Unidade(s) demandante(s): Departamento Municipal de Saúde
Responsável(is): Richard Guidi Doná

Objeto resumido: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos II, destinados ao uso na Atenção Básica (REMUME) e ao atendimento de ordens judiciais, para abastecimento da Farmácia Básica Municipal.

Natureza do objeto: SRP

Forma de contratação: Ata de Registro de Preços

Modalidade pretendida: Pregão

Forma de disputa pretendida: Presencial

Critério de julgamento: Menor preço unitário

Prazo de vigência: 12 meses, com possibilidade de prorrogação conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021
Prazo de execução/entrega: 5 dias úteis por pedido

Valor estimado: R$ 1.019.679,00 (um milhão, dezenove mil, seiscentos e setenta e nove reais)

Local de execução/entrega: Avenida Armindo Scheffer, 49, Centro, Inconfidentes/MG

Normas aplicáveis: Lei nº 14.133/2021; LC nº 123/2006; Lei nº 6.360/1976 e atos ANVISA/MS; Portaria nº 2.814/GM/1998; Decreto Municipal nº 2.085/2024 (Cap. VI)

2. Metodologia de análise

O mapa de riscos foi elaborado com base na Lei nº 14.133/2021, considerando os princípios do art. 5º, os objetivos do art. 11 e o planejamento do art. 18. Cada risco foi avaliado quanto à probabilidade e ao impacto, definindo-se um nível de risco e as respectivas respostas: prevenção/mitigação, contingência e monitoramento. O documento subsidia a fase preparatória (DFD, ETP, TR e edital), a formalização (ata/contrato) e a execução contratual (fiscalização, pagamentos e encerramento), fortalecendo a governança, a eficiência e a segurança jurídica da contratação.

3. Planilha do mapa de riscos

Nº	Fase	Evento de risco	Causa provável	Consequência	Probabilidade	Impacto	Nível de risco	Medida preventiva/mitigadora	Plano de contingência	Responsável pelo tratamento	Indicador de monitoramento
1	Planejamento	Descrição inadequada do objeto	Falhas no ETP/TR; ausência de validação técnica	Impugnações; entrega desconforme; aditivos	Média	Alto	Alto	Revisão técnica cruzada; validação com REMUME/ANVISA	Retificar TR e republicar edital	Unidade demandante; Setor de Licitações	Nº de ajustes/retificações no TR
2	Planejamento	Quantitativos mal estimados	Dados históricos incompletos; sazonalidade	Desabastecimento; sobra; ineficiência	Média	Alto	Alto	Séries históricas; ajuste sazonal; validação nas unidades	Adesão/novo certame com motivação	Unidade demandante	Desvio consumo vs. estimado (%)
3	Pesquisa de preços	Pesquisa inconsistente	Poucas cotações; base desatualizada	Sobrepreço; inexequibilidade	Média	Alto	Alto	Fontes múltiplas; tratamento de outliers; memória de cálculo	Reabrir pesquisa e ajustar estimativa	Compras; Planejamento	Nº de cotações; variação vs. histórico
4	Seleção do fornecedor	Restrição indevida à competitividade	Exigências desproporcionais	Impugnações; deserto/fracassado	Baixa	Alto	Moderado	Parecer jurídico; proporcionalidade dos requisitos	Ajustar edital e reabrir prazos	Comissão; Jurídico	Nº de impugnações/representações
5	Seleção do fornecedor	Motivação insuficiente do pregão presencial	Justificativa genérica; sem evidências	Risco de anulação; questionamentos	Média	Alto	Alto	Justificativa circunstanciada (estoque baixo, cadeia de frio, atrasos)	Migrar ao eletrônico se não comprovada a excepcionalidade	Autoridade; Comissão	Parecer jurídico; robustez da motivação
6	Seleção do fornecedor	Baixa competitividade / certame deserto	Edital restritivo; mercado retraído	Preços altos; atraso	Média	Alto	Alto	Ampla divulgação; prazos adequados; aplicação LC 123	Repetição do certame; ajuste de edital	Comissão de Licitação	Nº de licitantes/lances válidos
7	Formalização	Falha na ata/contrato	Erros de redação; prazos incoerentes	Nulidade; execução insegura	Baixa	Alto	Moderado	Minuta-padrão; checklist; conferência de vigência (art. 84)	Termo aditivo/retificação	Jurídico; Contratos	Correções pós-assinatura (qtd.)
8	Execução	Atraso na entrega	Logística do fornecedor;	Desabastecimento; risco assistencial	Alta	Alto	Crítico	SLA 5 dias úteis; penalidades;	Registro reserva; compra emergencial legal	Gestor; Fiscais; Fornecedor	Pedidos atrasados (%); dias de atraso

			estoque insuficiente					avaliação de desempenho			
9	Execução	Validade inferior a 75%	Giro inadequado; escoar estoque	Rejeição; perdas; risco ao paciente	Média	Alto	Alto	Cláusula de validade mínima; conferência no recebimento	Substituição em 48h; glosa/multa	Fiscais; Fornecedor	Lotes rejeitados por validade (%)
10	Execução	Ruptura da cadeia de frio	Transporte inadequado; falta de controle	Perda de eficácia; risco sanitário	Baixa	Alto	Alto	TLD/data loggers; POPs; treinamento	Reposição imediata; notificação à VISA	Fiscais; Fornecedor	Registros de temperatura; NCRs
11	Execução	Preço acima do PMVG	Precificação inadequada	Sobrepreço; glosas	Baixa	Alto	Moderado	Conferência com bases oficiais; cláusula PMVG	Ajuste de preço; sanções	Comissão; Fiscais	Diferença vs. PMVG por item
12	Execução	Divergência de apresentação/rotulagem	Erro de picking; lote diverso	Atraso por troca; não conformidade	Média	Médio	Moderado	Conferência documental prévia; especificação clara	Troca em 48h; penalidades	Fiscais; Fornecedor	Ocorrências por item (qtd.)
13	Fiscalização	Fiscalização insuficiente	Equipe reduzida; falhas de registro	Recebimento indevido; pagamentos irregulares	Média	Alto	Alto	Portaria de fiscais; checklists; treinamento	Reforço de equipe; auditoria interna	Gestor; Fiscais	Entregas com checklist completo (%)
14	Pagamento	Pagamento sem atesto	Fluxo falho; urgência indevida	Dano ao erário; glosa posterior	Baixa	Alto	Moderado	Exigir atesto/regularidades; segregação de funções	Estorno/compensação; responsabilização	Financeiro; Gestor	NF pagas com atesto (%)
15	Orçamentário	Insuficiência de dotação	Planejamento orçamentário falho	Interrupção do fornecimento	Média	Alto	Alto	Reserva por estimativa; gestão de empenhos	Reprogramação orçamentária	Orçamento; Planejamento	Execução vs. dotação (%)
16	Jurídico	Judicialização/impugnação do edital	Regras controversas; motivação frágil	Suspensão/atraso do certame	Média	Alto	Alto	Análise jurídica robusta; audiência ao mercado	Ajustes por determinação; novo cronograma	Jurídico; Comissão	Nº e desfecho de impugnações
17	Mercado	Descontinuidade do fornecedor	Insolvência; falha logística	Interrupção de fornecimento	Média	Alto	Alto	Exigir capacidade; múltiplos fornecedores por item	Convocar remanescentes; novo certame	Comissão; Gestor	Itens com fornecedor reserva (%)

18	Operacional	Inconsistência DFD/ETP/TR/edital	Alterações não refletidas	Risco jurídico/operacional	Baixa	Alto	Moderado	Matriz de rastreabilidade documental	Correção e republicação	Planejamento; Comissão	Achados de auditoria (qtd.)
19	Execução	Inexecução parcial/defeituosa	Capacidade subdimensionada	Quebra de SLA; sanções	Média	Médio	Moderado	Cronograma; reuniões de desempenho	Reequilíbrio/penalidades/substituição	Gestor; Fornecedor	Cumprimento de SLA (%)
20	Encerramento	Falha no encerramento/arquivamento	Processos dispersos; falta de checklist	Fragilidade de controle	Baixa	Médio	Baixo	Checklist de encerramento; conferência final	Saneamento documental	Contratos; Controle Interno	Dossiês completos (%)

4. Diretrizes de monitoramento

Os riscos serão acompanhados de forma contínua durante a fase preparatória e a execução, com revisões periódicas deste mapa sempre que houver fatos supervenientes relevantes. Gestor e fiscais registrarão ocorrências, aplicarão checklists e indicadores, e proporrão medidas corretivas tempestivas. O gerenciamento de riscos integra a governança das contratações, devendo articular-se ao DFD, ETP, TR, edital, ata/contrato e relatórios de fiscalização, com reporte a autoridades e órgãos de controle quando necessário.

Conclusão

O presente mapa integra o planejamento da contratação, como instrumento preventivo e de apoio à decisão, sem substituir a atuação técnica, jurídica, de controle interno e dos gestores/fiscais. Deverá ser observado em conjunto com os demais documentos do processo, atualizado conforme a evolução do certame e da execução, e utilizado para mitigar riscos à continuidade do abastecimento farmacêutico e à segurança jurídica da Administração.

Inconfidentes (MG), 16 de abril de 2026

Responsável(eis):

Richard Guidi Doná

Chefe do Departamento de Saúde

ANEXO XV – MAPA DE PREÇOS MEDIO

Item	Código	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR	TOTAL
1	148.001.138	ACETILCISTEINA 20MG/ML XAROPE - 120 ml	FR	4.000,	4,22	16.880,00
2	148.001.812	ACICLOVIR 200MG	UN	50.000,	0,29	14.500,00
3	148.010.025	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400/ 5 ML + 57 MG/ 5 ML	FR	2.000,	13,97	27.940,00
4	148.010.053	ARIPIPRAZOL 10MG	CO	30.000,	0,77	23.100,00
5	148.002.348	ARIPIPRAZOL 15MG	CO	20.000,	0,41	8.200,00
6	148.002.349	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25MG	CO	2.000,	4,40	8.800,00
7	148.002.350	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25MG + PIOGLITAZONA 30MG	CO	2.000,	7,96	15.920,00
8	148.001.996	BIMATOPROSTA+MALEATO DE TIMOLO - 0,03%+0,5% solução oftálmica	FR	100,	135,66	13.566,00
9	148.000.188	BIPERIDENO 2MG - 148.000.188	CO	50.000,	0,28	14.000,00
10	148.002.351	BREXPIPRAZOL 0,5MG	CO	3.000,	7,88	23.640,00
11	016.000.283	BROMETO DE IPRATROPIO 0,025% - c/20ml	FR	3.000,	1,44	4.320,00
12	148.001.341	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	CO	10.000,	5,19	51.900,00
13	148.002.352	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML+ DIPIRONA 333,4MG/ML	FR	1.000,	0,47	470,00
14	148.010.054	CETOROLACO DE TROMETAMOL 10MG	CO	15.000,	0,59	8.850,00
15	148.002.353	CLORIDATO DE TANSULOSINA 0,4MG	CO	30.000,	0,64	19.200,00
16	148.002.354	CLORIDRATO DE ATOMOXOTINA 18MG	CO	3.000,	1,61	4.830,00
17	148.002.355	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100MG	CO	8.000,	0,26	2.080,00
18	148.002.356	CLORIDRATO DE LURASIDONA 20MG	CO	3.000,	4,63	13.890,00
19	148.008.017	CLORIDRATO DE METFORMINA + FOSFATO DE SITAGLIPTINA 1000MG/50MG	CO	15.000,	1,97	29.550,00
20	148.002.357	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG	CO	50.000,	0,45	22.500,00
21	148.002.358	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	CO	30.000,	4,88	146.400,00
22	148.002.359	CLORIDRATO DE TRIEXIFENIDIL 2MG	CO	8.000,	0,31	2.480,00
23	148.010.064	CLOZAPINA 25MG	CO	2.000,	1,72	3.440,00
24	148.002.158	COLECALCIFEROL,VIT. D 1000 UI	CP	60.000,	2,10	126.000,00
25	148.002.157	COLECALCIFEROL,VIT. D 50000 UI	CP	20.000,	1,04	20.800,00
26	148.002.154	COLECALCIFEROL,VITAM. D 5000UI	CP	10.000,	0,50	5.000,00
27	148.001.267	COLETOR UNIVERSAL 80 ML - ESTÉRIL	UN	20.000,	0,35	7.000,00
28	148.010.046	EZETIMIBA 10MG	CO	50.000,	0,43	21.500,00
29	148.002.360	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 12/400MCG CP INALANTE	CP	40.000,	1,64	65.600,00
30	148.001.912	GLICLAZIDA 60MG	UN	240.000,	0,38	91.200,00
31	148.010.051	IBUPROFENO 100MG/ML	FR	2.000,	2,30	4.600,00
32	148.010.060	INDAPAMIDA 1,5MG	CO	50.000,	0,22	11.000,00
33	148.000.675	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG	CO	10.000,	0,17	1.700,00
34	148.010.035	IVABRADINA 5MG	CO	5.000,	2,03	10.150,00
35	148.002.361	LACOSAMIDA 50MG	CO	5.000,	2,80	14.000,00
36	148.002.362	LEVODOPA 100 MG + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 25 MG	CO	50.000,	1,31	65.500,00

37	148.001.036	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML GOTAS	FR	500,	11,41	5.705,00
38	148.008.047	MORFINA 30MG	CO	5.000,	1,45	7.250,00
39	148.001.776	NISTATINA 100.000 UI/ML	FR	2.000,	6,56	13.120,00
40	148.008.048	OLANZAPINA 10MG	CO	20.000,	0,37	7.400,00
41	148.004.016	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG/ML	FR	2.000,	15,91	31.820,00
42	148.002.363	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARÍDEO 5MG/G - GEL	TB	1.000,	0,55	550,00
43	148.002.342	SULFASSALAZINA 500MG	CO	2.000,	1,05	2.100,00
44	148.000.838	TOBRAMICINA COLIRIO - Tobramicina 3mg/ml	FR	1.200,	4,69	5.628,00
45	148.002.364	VILDAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50/1000MG	CO	20.000,	1,28	25.600,00

Inconfidentes-MG, 27 de abril de 2026

Richard Guidi Dona
Departamento Municipal de Saúde

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES - MG. Aviso de Licitação - Processo nº. 038/2026 modalidade Pregão Presencial nº 013/2026, Registro de Preços nº 013/2026 Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos II, destinados ao uso na Atenção Básica, com distribuição gratuita por meio da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais REMUME, bem como ao atendimento de ordens judiciais, visando assegurar o abastecimento do setor de Farmácia Básica do Município de Inconfidentes, MG . O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 19/05/2026, às 13:00 HORAS. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 12h às 17h, na Rua Engenheiro Álvares Maciel, 190, centro, Inconfidentes, CEP: 37576-000. Tel. (35) 3464-1014- no site www.Inconfidentes.mg.gov.br - CLAUDINEI TUNES PEREIRA - Prefeito Municipal - Rodnei Francisco de Oliveira – Pregoeiro.